

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIX

Florianópolis, 8 de agosto de 1962

NÚMERO 7.106

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 3.079 DE 31 DE JULHO DE 1962

REFORMA DA ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Fixa a competência para os efeitos de Executivos Fiscais nas comarcas de 4ª entrância

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O art. 3º, parágrafo único e o art. 4º, da lei n. 2.436, de 24 de outubro de 1960, que altera a Divisão Judiciária do Estado, passam a ser assim redigidos:

“Art. 3º —

Parágrafo único — As atribuições das Varas Cíveis serão exercidas por distribuição, acumulando o da 1ª Vara, privativamente, a jurisdição de menores, e o da 2ª Vara terá jurisdição privativa sobre os efeitos de acidente do trabalho e executivos fiscais.

Art. 4º — Nas comarcas providas de duas Varas, entre elas serão distribuídos todos feitos, cabendo, privativamente, ao juiz de 1ª Vara, a jurisdição de menores e os feitos de acidente de trabalho, e ao da 2ª, os executivos fiscais e a Presidência do Tribunal de Juri e dos Tribunais de Imprensa e Economia Popular”.

Art. 2º — As disposições da presente lei aplicam-se aos processos em curso

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de julho de 1962.

CELSON RAMOS

Caio Natal Teixeira Ferreira

Geraldo Wetzel

Rubens Nazareno Neves

Manoel Antônio Fogaça de Almeida

Luiz Gabriel

Celso Ramos Filho

Percy João Borba

Abdon Fôes

Ibrahim Felipe Simão

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Gustavo Neves, diretor.

LEI N. 3.080, DE 31 DE JULHO DE 1962

Anula dotação orçamentária e autoriza abrir crédito suplementar.

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica anulada na dotação abaixo relacionada, do orçamento vigente referente à Secretaria da Agricultura a seguinte quantia:

02 — Diretoria de Administração 3-1-07 “item” “a” — Cr\$ 13.100.000,00.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, suplementar às seguintes verbas do orçamento da Secretaria da Agricultura:

01 — Gabinete do Secretário

1-1-25 Cr\$ 100.000,00

06 — Diretoria da Produção Vegetal

1-3-12 Cr\$ 10.000,00

1-5-01 Cr\$ 3.000,00

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de julho de 1962.

CELSON RAMOS

Geraldo Wetzel

Caio Natal Teixeira Ferreira

Rubens Nazareno Neves

Manoel Antônio Fogaça de Almeida

Luiz Gabriel

Celso Ramos Filho

Percy João Borba

Abdon Fôes

Ibrahim Felipe Simão

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Gustavo Neves, diretor.

LEI N. 3.081, DE 31 DE JULHO DE 1962

Autorizo aquisição, por doação, de uma área de terras, no município de Rio do Campo.

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado, autorizada a adquirir, por doação, de José Moratelli, um terreno com a área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), situado na sede do município de Rio do Campo e destinado a construção de um prédio escolar.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo, tem as seguintes medidas e confrontações:

norte — onde mede 100,00 m., com o doador

sul — onde mede 100,00 m., com a rua projetada

leste — onde mede 80,00 m., com o doador

oeste — onde mede 80,00 m., com o doador.

Art. 2º — A Fazenda do Estado, será representada, no ato, pelo Promotor Público da comarca.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de julho de 1962.

CELSON RAMOS

Caio Natal Teixeira Ferreira

Geraldo Wetzel

Rubens Nazareno Neves

Manoel Antônio Fogaça de Almeida

Luiz Gabriel

Celso Ramos Filho

Percy João Borba

Abdon Fôes

Ibrahim Felipe Simão

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Gustavo Neves, diretor.

LEI N. 3.082, DE 31 DE JULHO DE 1962

Considera de utilidade pública a Sociedade Oratória Estreitense.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Oratória Estreitense, com sede e Fôro no Subdistrito do Estreito, município de Florianópolis.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de julho de 1962.

CELSON RAMOS

Caio Natal Teixeira Ferreira

Geraldo Wetzel

Rubens Nazareno Neves

Manoel Antônio Fogaça de Almeida

Luiz Gabriel

Celso Ramos Filho

Percy João Borba

Abdon Fôes

Ibrahim Felipe Simão

Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois.

Gustavo Neves, diretor.

LEI N. 3.085, DE 31 DE JULHO DE 1962

Autoriza abertura de crédito especial.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso da arrecadação, crédito especial até a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender as despesas da lei n. 1.114, de 21 de setembro de 1916, descumprida desde a criação da Empresa de Luz e Força Florianópolis S. A.

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior destinar-se-á ao pagamento à Empresa Luz e Força Florianópolis S. A., dos débitos vencidos

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 1.000,00
Funcionários	Cr\$ 700,00
Número avulso	Cr\$ 10,00

Para facilitar aos senhores assinantes, val impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será impressa tão logo esteja vendida.

Pede-se o abseque de renovação com antecedência de 30 dias.

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI — Diretor
WALDYR GRISARD — Subdiretor

Rua Jerônimo Coelho n. 15 — Caixa Postal n. 138
Telefones: Diretor — 3079 — Portaria 2688

Serão aceitos para publicação somente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados,

essalvadas por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos e verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou missões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

ou a vencer, lançados à conta da Prefeitura Municipal da Capital, e após exame e verificação pela Contadoria Geral do Estado.

Art. 3º — O orçamento do Estado, a partir de 1963, consignará à Secretaria da Fazenda, dotação necessária ao atendimento das despesas decorrentes do encargo assumido pelo Estado, pelo contrato de 2 de dezembro de 1967 e lei 1.114, de 21 de dezembro de 1916, no que tange à iluminação pública da Capital.

Art. 4º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de julho de 1962.

CELSON RAMOS

Caio Natal Teixeira Ferreira

Geraldo Wetzel

Rubens Nazareno Neves

Manoel Antônio Fogaça de Almeida

Luiz Gabriel

Celso Ramos Filho

Percy João Borba

Abdon Fôes

Ibrahim Felipe Simão

Gustavo Neves, diretor.

e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Publicada a presente lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos trinta

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. SE — 16-05-62/1.414

RETIFICAÇÃO

Térmo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Escola Normal "Cristo-Rei", da cidade de Joaçaba, para ministrar o ensino normal 2º ciclo, na forma que abaixo se declara:

CLAUSULA QUARTA

O prazo de vigência deste convênio será de um (1) ano.

CLAUSULA QUINTA

As despesas concernentes à execução do presente convênio, correrão no exercício de 1962, pela verba 2-1-01 item "r" do orçamento em vigor e no exercício de 1963, pela verba que for consignada para esta destinação.

DECRETO N. GE — 14-06-62/1.441

Aprova termo de contrato

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETO:

Artigo único — Fica aprovado, para vigorar a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, o termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Cooperativa de Eletrificação Rural São Pedro, de Responsabilidade Limitada, visando construção de rede de distribuição de energia elétrica.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de junho de 1962.

CELSON RAMOS

Térmo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e a Cooperativa de Eletrificação Rural São Pedro, de Responsabilidade Ltda., visando a construção de rede de distribuição de energia elétrica, na forma que abaixo se declara:

Aos dias 17 do mês de abril do ano de 1962, nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 5º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado o Governador de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e, de outro lado, a Cooperativa de Eletrificação Rural São Pedro de Responsabilidade Ltda., com sede na localidade de São Pedro, município de Urussanga, neste Estado, representada por seu diretor-presidente, senhor Arcangelo de Noni, brasileiro, casado, e por seu diretor-gerente senhor Victório D'Agostin, brasileiro, casado,

ambos domiciliados e residentes no referido distrito, declarando ambas as partes vir assinar o presente contrato, nos termos das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, cujas cláusulas são as seguintes:

CLAUSULA I

O Governo do Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Energia Elétrica, toma a seu cargo a orientação da construção da rede de distribuição de energia elétrica da localidade de São Pedro, município de Urussanga.

CLAUSULA II

Para a construção da rede de distribuição, o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Energia Elétrica, contribuirá com a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), que correrá à conta da verba 1-6-12, Programas e Trabalhos Específicos — Consignação 1-6-60 — Encargos Diversos — Cr\$ 66.595.000,00 (sessenta e seis milhões e quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros) atribuída à C.E.E., de cuja aplicação a Cooperativa de Eletrificação Rural São Pedro, de Responsabilidade Ltda., deverá prestar contas à C.E.E. até 31-12-62.

CLAUSULA III

Fica a cargo da Cooperativa de Eletrificação, Responsabilidade Ltda., o fornecimento dos postes necessários, que obedecerão ao projeto elaborado pela C.E.E., bem como toda a mão de obra não qualificada dos serviços de montagem.

CLAUSULA IV

Fica rigorosamente entendido que a Cooperativa de Eletrificação Rural São Pedro, de Responsabilidade Ltda., não poderá promover qualquer alteração no projeto original, nem permitir novas ligações, sem a prévia autorização da Comissão de Energia Elétrica, por escrito e assinada por seu Presidente ou Chefe da Divisão Técnica.

CLAUSULA V

As despesas operacionais de manutenção da rede serão de exclusiva responsabilidade da Cooperativa de Eletrificação Rural São Pedro, de Responsabilidade Ltda., ficando, porém, a Cooperativa obrigada a observar rigorosamente, as instruções fornecidas pela Comissão de Energia Elétrica, sob pena de responsabilidade.

CLAUSULA VI

A Cooperativa se obriga a remeter à Comissão de Energia Elétrica, mensalmente, os dados estatísticos que digam respeito à operação, manutenção e distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA VII

A Cooperativa fica obrigada a cumprir, com relação à distribuição de energia, os dispositivos dos seus estatutos, não podendo estabelecer qualquer discriminação ou critérios diversos no seu fornecimento e cobrança de tarifas.

CLAUSULA VIII

A Cooperativa poderá incluir no preço de KWH consumido, porcentagem legal para cobrir a depreciação da rede e deverá promover, junto ao Ministério das Minas e Energia elétrica das respectivas tarifas.

CLAUSULA IX

A Comissão de Energia Elétrica, fiscalizará a operação e manutenção da rede de distribuição.

CLAUSULA X

É facultado à Comissão de Energia Elétrica, desde que faça sem ônus a Cooperativa de Eletrificação Rural São Pedro, de Responsabilidade Ltda., e sem prejudicar o consumo dos associados da mesma, modificar para qualquer objetivo, o projeto original e promover as extensões e ampliações que julgar necessárias ao seu plano de eletrificação.

CLAUSULA XI

O presente contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, será considerado rescindido, importando em indenização pela Cooperativa da importância na cláusula segunda e da mão de obra empregada pelo Estado, desde que se constate a inobservância de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA XII

A duração do presente contrato é por prazo indeterminado.

CLAUSULA XII

Toda e qualquer comunicação entre os contratantes será feita por escrito e, em se tratando de questão judicial, oriunda do presente contrato, será competente o foro do Juízo do direito da comarca da Capital do Estado.

CLAUSULA XIV

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado no Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA XV

O presente contrato está isento do selo federal "ex-vi" do disposto no art. 15, parágrafo 5º, da Constituição Federal. E, como assim foi dito e a vista do despacho governamental de 6-4-1962, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente contrato, que o assina juntamente com os senhores: Ancangelo de Noni e Victório D'Agostin, bem como as testemunhas a este ato presentes senhores: Plínio Franzoni Júnior, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital e Adelino Betioi, brasileiro, casado, industrial, residente em Urussanga.

(8218)

DECRETO N. SA — 02-06-62/1.565

Aprova contrato de locação de prédio.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, e a senhora Hedwig Freygang, de locação do prédio sito na cidade de Blumenau, para nele ser instalado a Inspeção Regional de Cooperativas, da Diretoria de Economia e Assistência ao Cooperativismo.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 2 de junho de 1962.

CELSON RAMOS
Luiz Gabriel

Térmo de contrato de locação do prédio sito na cidade de Blumenau, apartamento n. 6, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e a sra. viúva Hedwig Freygang, na forma que abaixo se declara:

Locadora: Hedwig Freygang.

Locatário: Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado.

Objeto: Locação do prédio sito na cidade de Blumenau, apartamento n. 6, para nele ser instalado a Inspeção Regional de Cooperativas, da Diretoria de Economia e Assistência ao Cooperativismo.

Vigência: O prazo de locação é de 2 anos, a contar de 1º de janeiro de 1962.

Verba: Correrá a despesa correspondente no exercício de 1962, pela verba 1-5-12 do orçamento vigente.

Aluguel: O aluguel mensal é de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pela Coletoria Estadual de Blumenau até o dia cinco de cada mês posterior ao vencido.

(3.390)

DECRETO N. CE — 1º-08-62/1.768

Aprova contrato para locação de prédio

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A :

Artigo único — Fica aprovado, para vigorar a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, o termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, e a sra. Adélia Cherem Amin, para locação do prédio sito à rua Esteves Júnior, 130, nesta Capital, onde se acha instalada parte da Comissão de Energia Elétrica.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de agosto de 1962.

CELSON RAMOS
Caio Natal Teixeira Ferreira

Térmo de contrato, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e a senhora Adélia Cherem Amin, visando a locação do prédio sito à rua Esteves Júnior, 130, em Florianópolis, na forma que abaixo se declara:

Locador: Adélia Cherem Amin.

Locatário: Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado.

Objeto: Locação do prédio sito à rua Esteves Júnior, 130, nesta Capital, para nele ser instalado parte da Comissão de Energia Elétrica.

Vigência: O prazo de locação é de quatro (4) anos a contar de 2 de julho do corrente exercício.

Verba: 1-6-12, da Comissão de Energia Elétrica.

Aluguel: O aluguel mensal é de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo as despesas por conta da Comissão de Energia Elétrica.

(3.365)

DECRETO N. SF — 1º-08-62/1.774

Abre crédito especial.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a lei n. 3.078, de 18 de julho de 1962.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de dois milhões, duzentos e setenta e três mil cruzeiros (Cr\$ 2.273.000,00), destinado à aquisição de duas (2) camionetas Willys, para uso da 1ª e 2ª Secretarias da Mesa da Assembléia Legislativa.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de agosto de 1962.

CELSON RAMOS
Gerald Wetzel

Decreto de 22 de julho de 1961

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 94, item II, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Nímia Linhares Bernardes no cargo da classe MM-8 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Professor José Arantes", de Camboriú, com os proventos de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

Decreto de 21 de julho de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com os arts. 237, item III e 259, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Emanuel José Pereira no cargo da classe D-26 da carreira de Coletor, do Quadro Geral do Estado, lotado na Coletoria Estadual de Criciúma, com os vencimentos integrais de Cr\$ 20.500,00, os adicionais de 12% — Cr\$ 2.460,00 mais as cotas do decreto-lei n. 528, de 3/4/61 e percentagens da lei n. 1.750, de 29/10/1957 — Cr\$ 18.973,50, ou seja, com os proventos mensais de Cr\$ 41.933,50 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

Portarias de 28 de abril de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Atribuir:

A Mário Mello, ocupante do cargo de Complementarista, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Rio da Luz Victória, distrito e município de Jaraguá do Sul), exercício na Escola isolada de Estrada Pirabeiraba, distrito e município de Joinville.

Designar:

Irmã Isabel Maria, Professora Normalista, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "São João Bosco", da vila de Apiuna, município de Indaial, a contar de 1º de abril de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 2º, da lei n. 2.942, de 9 de dezembro de 1961:

Para exercerem a função de Professor Substituto na Região Escolar da 12ª Inspeção Regional de Educação, com sede na cidade de Xanxerê, percebendo o salário diário previsto no decreto n.

SE 04-10-61/530 (dotação 1-1-08 — Estabelecimentos de Ensino — do orçamento vigente).

1 — Lydia Cesilda Simioni (Irmã Zélia), Normalista; 2 — Maria José Pimenta Rossari, Domenica Maria Mocellin, Ginasianas; 3 — Clélia Maria Silvestri, Regionalista; 4 — Ivacy Paludo, Ana Tereza Rossari, Maria Sabadin, Clotildes Dall Castel, Compiementaristas; 5 — Inês Ziglioli, Zita Clara Braun, Henrique Silvestre Simon, Inês Caon, Antônio Garbin, Iracema Cordasso Fazolo, Ilda Caon, Maria Locatelli, Luiz Pozzebon, Luiz Antônio Parizzotto, Ana Trevisan, Dorvalino Zanluchi, Donilda Paravizi, Carmen Cosman, Aristiliano Santuzes, Tereza Xavier Barbosa, Izabetta Valentein, Francisco Valentin Andretta, Helmuth Lagemann, José Alcides Pfeifer, Juraci Ferri, Rosália Tondello Pozzer, Avelino Andolfatto e Antônio Gheno, Não Titulados.

Para exercerem a função de Professor Substituto na Região Escolar da 12ª Inspeção de Educação, com sede na cidade de Xanxerê, percebendo o salário diário previsto no decreto n. SE 04-10-61/530 (dotação 1-1-08, Estabelecimentos de Ensino — do orçamento vigente):

1 — Irmã Olímpia Paterno, Irmã Tereza Scremin, Regionalistas. Para exercerem a função de Professor Substituto na Região Escolar da 12ª Inspeção Regional de Educação, com sede na cidade de Xanxerê, percebendo o salário diário previsto no decreto n. SE 04-10-61/530 (dotação 1-1-08 — Estabelecimentos de Ensino — do orçamento vigente):

1 — Nair Klein, Regionalista; 2 — Reinoldo Walter Voss, Rosa Salve, Hilda Mercedes Aigner, Ida Sorgetz, Maria Krochel, Amália Horn, Leo Pichic, Rosa Lima dos Santos, Deonilde Martini, Ana Horn, Lourdes Martins, Rosa Maria Dassi, Agenor Martins, Albino Libino Christ, Miralda Sopelsa.

De acordo com o art. 199, da lei n. 198, de 18-12-954:

Azair Sant'Ana Corrêa de Carvalho, Professora Normalista, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", da cidade de Laguna, a contar de 1º de março de 1962, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

Conferir:

De acordo com o art. 4º, do decreto n. SE-29-09-61/515.

Aos Professores a seguir arrolados, os seguintes títulos de extra-numerário, da Tabela Numérica de Mensalistas da Secretaria de Educação e Cultura:

Município de Nova Trento

1 — Irmã Lurdes Bet, Professora Não Titulada, salário mensal

de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Baixo Salto I). 2 — Maria Apolônia Koerich Koneski, Professora Complementarista, salário mensal de Cr\$ 5.500,00 (Escola isolada de Vargem dos Bugres). 4 — Alvinia Júlia de Souza, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Vargem dos Bugres). 4 — Malvina Dell Agnelo Kricinski, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Ribeirão do Veado). 5 — Albino Müller, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Aguti). 6 — Luiza Raizer Libardo, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Lajeado). 7 — Osvalda Pásqua Echever, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de São Valentim). 8 — Mécia Piazeria, Professora Ginásiana, salário mensal de Cr\$ 8.000,00 (Escola isolada de Trinta Réis). 9 — Anna Dell Agnelo de Oliveira, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio do Tigre). 10 — Olibio Sálvio Rachadel, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio das Pedras). 11 — Maria Aparecida de Souza, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio da Parada). 12 — Maura Coelho Lehmkuhl, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escolas Reunidas "Auta Duarte Silva", de Vargem). 13 — Anita Guckert Marian, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio Antinha).

Município de Vidal Ramos

14 — Madalena Dolores Pavesi, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Vargem Grande). 15 — Ana Luiza Barni da Silva, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Ribeirão do Cinema). 16 — Doraci Melo, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00. 17 — Domingos Sipriano da Silva, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio Fortuna). 18 — Adelardo Fink, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio do Tigre). 19 — Estanislau Koneski Vishneski, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Barra da Piava). 20 — Maria Pereira Wanderlinde, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escolas Reunidas "Germano Schaeffer", de Salseiro). 21 — Ana Marchi Giacomelli, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Santa Luiza). 22 — Oliveira de Souza, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Fuma de Santa Luiza). 23 — Elza Doerner Domingos, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Grupo Escolar "Cacilda Guimarães"). 24 — Elzira Fink de Souza, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio das Pacas). 25 — Alvinia Ventura de Souza, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Lembrança). 26 — Alvinia Stein Hames, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio dos Couros). 27 — Rosa Seleme Kerig, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio Bonito). 28 — Reimilda Fuck Eli, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Rio Antinha).

Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Alto Garrafão). 29 — Júlia Stahelin Hames, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Alto Garrafão). 30 — Laudelina Souza Capristano, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Garrafão). 31 — Frida Valtrich Koch, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Chapadão de Santa Luiza). 32 — Baiduino Rech, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Alto Santa Luiza). 33 — Nair Inocente Koneski, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Alto Barnabé).

Município de Presidente Nerêu

34 — Nobertina Boso Kaibuch, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escolas Reunidas "Prof. João Tolentino de Souza Júnior", da cidade de Presidente Nerêu). 35 — Egídia Cognacco Gulini, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Tirivas). 36 — Osni Alvim Matias, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Alto Barrinha). 37 — Rainilda Burg Vieira, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Alto Barrinha). 38 — Claudina Benoni Pavesi, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Alto Boa Esperança). 39 — Lúcia Pedroni Andrade, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Antinha). 40 — Juracy Terezinha Hoeppers, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Itaquá). 41 — Manoel B. Francisco, Professor Não Titulado, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Santa Cecília). 42 — Carolina Reitz Rech, Professora Não Titulada, salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (Escola isolada de Chapadão dos Três Ranchos).

Pôr, à disposição:

De acordo com o art. 80, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960, combinado com o art. 49, letra d, da lei n. 2.975, de 18-12-1961:

Do Grupo Escolar "Arquidiocesano Padre Anchieta", Agrônômica, município de Florianópolis, Elisabeth Moellmann Gomes, ocupante do cargo de classe MM-15 da carreira de Professor Normatista, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Marcos Konder", da cidade de Ilhota).

Considerar lotada:

Ana Heinsen (Irmã Julita) ocupante do cargo da classe MM-10 da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama, a contar de 1º de julho de 1961.

Lotar, por um ano:

Alcides Ramos de Oliveira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Prof. Djalmá Bento", de Rio Rufino, município de Urubici.

De acordo com o art. 56, § 1º, da lei n. 2.975, de 18 de dezembro de 1961: Mônica Philippi Cardoso, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "Monsenhor Gies-

berts", da cidade de Armazém. Irma Tomazi Lazzarin, Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, no Grupo Escolar "José do Patrocínio", da cidade de Siderópolis.

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 123, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Ilma Lucy Nascimento Silveira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério (lotada nas Escolas Reunidas "Professora Maria do Carmo Lopes, de Serraria, município de São José), de seis (6) meses correspondente ao decênio compreendido entre 15-2-1949 a 15-2-1959, para goz-la em períodos parcelados bimestrais.

Portaria de 30 de maio de 1962

O GOVERNADOR RESOLVE

Lotar:

Maria Guedim da Silva, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão MM-7, do Quadro Especial do Magistério, na Escola Estadual de Espião, distrito de Vila Nova, município de Içara.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Conselho Administrativo

EDITAL

Concorrência pública para construção do prédio destinado à Oficina Mecânica da Polícia Militar, nesta Capital. De ordem do Exmo. Sr. Cel. Cmt. Geral e Presidente do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Estado, faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 17 de agosto próximo vindouro, às 16 horas, esta Polícia Militar receberá propostas para a construção do prédio da Oficina Mecânica.

A construção obedecerá ao projeto e especificações elaborados pela Diretoria de Obras Públicas e que se encontram à disposição dos interessados na Diretoria de Administração e Assistência Médica e Social da Polícia Militar, em Florianópolis.

Os concorrentes deverão provar:

- a) Que jamais deixaram de cumprir contrato com o Estado;
- b) que são quites com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- c) que não estão demandando contra o Estado;
- d) que cumpriram o disposto no art. 13, § 1º, do decreto n. 1.843 (lei dos 2/3);
- e) que se acham legalmente re-

gistrados na Junta Comercial competente;

f) quitação escolar, no caso de firma com sede em Santa Catarina;

g) que se acham devidamente habilitados e com idoneidade técnica;

h) que possuam capacidade financeira para se desobrigarem da construção da proposta;

i) que fizeram o depósito na Tesouraria Geral da Polícia Militar da caução de Cr\$ 100.000,00 em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública.

Os concorrentes deverão apresentar orçamento detalhado, no qual figurem a quantidade dos materiais, os acabamentos a serem feitos, os preços unitários e fixar a data para a entrega da obra.

O julgamento das propostas será iniciado pelo Conselho Administrativo no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para entrega das mesmas, em presença dos interessados ou quem os representar e deverão constar de 2 vias, uma das quais devidamente selada, em envelopes fechados e lacrados, nos quais declarem:

a) as condições de pagamento da importância pela qual se comprometem a realizar os serviços;

b) o prazo para conclusão das obras;

c) a quantia correspondente à caução que será depositada nos cofres da Tesouraria Geral da Polícia Militar, para garantia da execução do contrato e conservação do edifício pelo prazo de um ano, contado da sua conclusão, caução esta que não poderá ser inferior a 10% do valor do contrato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto e especificações fornecidos por esta Polícia Militar e sob a fiscalização da mesma.

As propostas deverão ser escritas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas e não conter vícios de qualquer natureza que causem dúvidas sobre as mesmas.

O proponente cuja proposta for aceita e deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de 10 dias, contados da data da notificação, perderá a caução de Cr\$ 100.000,00, depositada nos cofres da Polícia Militar.

O Governo reserva-se o direito de optar pela proposta que lhe parecer mais conveniente, e, ainda, de não aceitar nenhuma delas, não cabendo, em caso algum, aos proponentes direito a qualquer indenização.

Quartel General, em Florianópolis, 17 de julho de 1962.

Ledeny Mendonça da Rosa, 1º Ten. Secretário Int. do CA. (3x2)

SECRETARIAS DE ESTADO

FAZENDA SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

EDITAL

De ordem do senhor diretor deste Serviço de Fiscalização, damos conhecimento a quem interessar possa que Indústria de Couros Joinville Ltda., sucessora de Macedo & Gocks Ltda., daquela cidade, pleiteiam, com fundamento no artigo 11, do decreto n. 573/58, isenção para pagamento do IVC, sob alegação de pionei-

rismo na indústria de beneficiamento de couro de peixes (cação e tubarão) conforme privilégio de patente n. 121.326 depositado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio. Não havendo quem se habilite a essa concessão e nem alegação em contrário, o processo correrá seu trâmite legal de conformidade com a solicitação.

Sub-Diretoria Técnica, em 27 de julho de 1962.

Osvaldo Silveira, subdiretor. (3x2) (10636)

TESOURO DO ESTADO **SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE** MOVIMENTO DA TESOUREARIA EM 31 DE JULHO DE 1962

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo do dia 30 em Caixa	9.250.346,40	Secret. do Interior e Justiça	1.016.182,00
Receita Orçamentária	838.811,30	Secret. Educação e Cultura	302.599,00
Receita Extra-Orçamentária	—	Secretaria da Fazenda	10.605.594,20
Despesa (Anulação)	915,90	Secretaria da Segurança	5.544,00
Repartições Fiscais C/ de Saldos	—	Secret. da Viação Obras Públicas	75.000,00
Retirada de Bancos	2.700.000,00	Secretaria da Agricultura	24.500,00
Depósitos Especiais do Estado	11.384.399,80	Secretaria Saúde Assistência Social	61.600,00
Depósitos Diversas Origens	—	Secretaria do Trabalho	—
Montepio	36.234,00	Departamento de Estatística	—
Responsáveis C/ Antigas	46.416,60	D. O. R. S. P.	—
Responsáveis C/ Exercício	—	Plano de Obras	—
		Dep. de Geografia e Cartografia	2.143,00
		Comissão de Energia Elétrica	—
		Despesa por Créditos Especiais	—
		Receita (Anulação)	—
		Restos a Pagar	500.000,00
		Suprimentos	—
		Reco. himento em Bancos	—
		Depósitos Especiais do Estado	—
		Depósitos de Divs. Origens	51.411,20
		Montepio	37.554,00
		Saldo na Tesouraria para 1º	11.574.994,60
	Cr\$ 24.257.124,00		Cr\$ 24.257.124,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO		DEPÓSITOS Especiais	DEPÓSITOS Diversas Origens	Montepio	TOTAL
	Disponível	Vinculado				
Tesouraria	3.576.129,40	—	135.475,00	3.230.374,30	4.633.015,90	11.574.994,60
Banco do Brasil	2.129.889,70	—	1.153.944,20	—	39.578,20	3.323.412,10
Banco N. do Comércio	2.244.127,00	—	2.142.181,70	37.123.059,40	127.887,70	41.637.255,80
Banco Indúst. Com.	310.730,10	—	—	—	—	310.730,10
Banco Agric. Mercantil	3.770.811,00	—	—	—	5.005.871,70	8.776.682,70
Banco Paraná S. C.	9.226.106,50	—	1.000.000,00	14.284.561,10	5.765.864,40	31.276.532,00
Banco Catarinense	70.990,00	—	—	66.222,00	—	137.212,00
Banco da Lavoura	1.641.434,10	—	—	—	551.966,90	2.193.401,00
Banco C. R. M. Gerais	8.649.118,30	—	—	15.000.000,00	344.935,20	23.994.053,50
Caixa Econ. Federal	111.363,20	—	1.000.000,00	—	3.013.723,30	4.125.086,50
Banco Merc. Industrial	4.547.723,80	—	—	—	5.000.000,00	9.547.723,80
Banmércio c/Fundo Hosp. Serv. Estado	—	—	—	12.704.901,00	—	12.704.901,00
Paraná c/Fundo Hosp. Serv. Estado	—	—	—	—	6.215.732,30	6.215.732,30
Bco. Desenvolvimento do Estado	—	—	—	—	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAIS	36.278.423,10	—	5.431.600,90	82.409.117,80	36.688.575,50	160.817.717,40

Roberto Quint, enc. do Controle

Francisco Gouvêa, Subdiretor

Accacio Mello, tesoureiro.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA EM 1º DE AGOSTO DE 1962

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo do dia 31 em Caixa	11.574.994,60	Secret. do Interior e Justiça	516.372,70
Receita Orçamentária	261.800,00	Secret. Educação e Cultura	120.656,80
Receita Extra-Orçamentária	—	Secretaria da Fazenda	1.820.640,10
Despesa (Anulação)	204.531,70	Secretaria da Segurança	27.415,40
Repartições Fiscais C/ de Saldos	2.400.000,00	Secret. da Viação Obras Públicas	266.000,00
Retirada de Bancos	6.140.426,20	Secretaria da Agricultura	239.990,60
Depósitos Especiais do Estado	—	Secretaria Saúde Assistência Social	518.692,30
Depósitos Diversas Origens	8.495.596,50	Secretaria do Trabalho	50.000,00
Montepio	86.107,70	Departamento de Estatística	9.600,00
Responsáveis C/ Antigas	—	D. O. R. S. P.	—
Responsáveis C/ Exercício	—	Plano de Obras	—
		Dep. de Geografia e Cartografia	9.600,00
		Comissão de Energia Elétrica	—
		Despesa por Créditos Especiais	705.739,00
		Receita (Anulação)	—
		Restos a Pagar	9.180,00
		Suprimentos	—
		Reco. himento em Bancos	8.471.581,90
		Depósitos Especiais do Estado	—
		Depósitos de Divs. Origens	5.097.183,00
		Montepio	1.194.328,60
		Saldo na Tesouraria para 2	10.116.075,80
	29.163.456,70		29.163.456,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO		DEPÓSITOS Especiais	DEPÓSITOS Diversas Origens	Montepio	TOTAL
	Disponível	Vinculado				
Tesouraria	3.243.940,70	—	135.475,00	3.211.865,10	3.524.795,00	10.116.075,80
Banco do Brasil	5.799.545,40	—	1.153.944,20	—	39.578,20	6.993.067,80
Banco Indúst. Com.	2.244.127,00	—	2.142.181,70	37.123.059,40	127.887,70	41.637.255,80
Banco N. do Comércio	310.730,10	—	—	—	—	310.730,10
Banco Agric. Mercantil	3.770.811,00	—	—	—	5.005.871,70	8.776.682,70
Banco Paraná S. C.	9.226.106,50	—	1.000.000,00	14.284.561,10	6.765.864,40	12.193.401,00
Banco Catarinense	70.990,00	—	—	66.222,00	—	137.212,00
Banco da Lavoura	1.641.434,10	—	—	—	551.966,90	2.193.401,00
Banco C. R. M. Gerais	7.310.618,30	—	—	15.000.000,00	344.935,20	22.655.553,50
Caixa Econ. Federal	111.363,20	—	1.000.000,00	—	3.013.723,30	4.125.086,70
Banco Merc. Industrial	4.547.723,80	—	—	—	5.000.000,00	9.547.723,80
Banmércio c/Fundo Hosp. Serv. Estado	—	—	—	12.704.901,00	—	12.704.901,00
Paraná c/Fundo Hosp. Serv. Estado	—	—	—	—	6.215.732,30	6.215.732,30
Bco. Desenvolvimento do Estado	—	—	—	—	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAIS	33.839.641,50	—	5.431.600,90	82.390.608,60	35.590.354,70	161.689.954,30

Roberto Quint, enc. do Controle

Francisco Gouvêa, Subdiretor

Accacio Mello, tesoureiro

CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES

Recurso: voluntário. N. 78/62.
Recorrente: Alcides Rosa e Cia. Ltda.
Recorrido: Conselho Estadual de Contribuintes.
Procedência: Florianópolis.

ACÓRDÃO N. 32

Ementa: Não se toma conhecimento de recurso, quando interposto fora de prazo regulamentar.

A firma Alcides Rosa e Cia. Ltda. foi autuada quando estabelecida nesta cidade, por falta de emissão de nota fiscal em duas operações realizadas, tendo sido multada pela importância de Cr\$ 10.000,00, conforme decisão de primeira instância. Do despacho denegatório do recurso interposto, teve ela ciência em data de 22 de fevereiro de corrente ano, pelo ofício n. 94, do Coletor Estadual de Florianópolis, e, posteriormente, pelo Diário Oficial do Estado, n. 7.045, de nove de maio, também do corrente ano. Seu recurso a este Egrégio Conselho data de 29 de maio e foi entregue na Coletoria citada em data de primeiro de junho p. p. Isto posto, e

Considerando que constitui matéria pacífica, neste Egrégio Conselho, conhecer de recurso apenas quando preenchidas, integralmente, as formalidades legais, quer quanto a prazos, quer quanto a garantia de instância.

Acordam, em sessão plena e por unanimidade de votos, os membros do Conselho Estadual de Contribuintes, em não tomar conhecimento do recurso, mantendo, "in totum", os julgamentos proferidos. Selos na forma da lei.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 1962.

Luiz Oscar de Carvalho, presidente em exercício.

Luiz Oscar de Carvalho, conselheiro relator.

Fui presente: **Antônio Romeu Moreira**, representante da Fazenda.

Recurso: voluntário. N. 60/62.
Recorrente: Companhia e Comércio Malburg.
Recorrido: Governo do Estado.
Procedência: Laguna.

ACÓRDÃO N. 34

Ementa: Devidamente caracterizada a infração, segundo preceitua o art. 193, do decreto n. 573, de 3 de junho de 1958, sujeitar-se-á, o infrator às sanções legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente a Companhia Comércio e Indústria Malburg, de Itajaí e recorrido o Governo do Estado;

Acordam os membros do Conselho Estadual de Contribuintes, em sessão plena e por unanimidade de votos, em, conhecendo do recurso, negar-lhe provimento, por estar perfeitamente caracterizada a infração prevista no art. 193, do decreto n. 573, de 3 de junho de 1958, que regulamentou a lei n. 1.630, de 20 de dezembro de 1956.

Como consta dos autos do processo, a recorrente procurando interpretar, ao seu modo, o art. 193, do diploma citado, não consegue, contudo, justificar plenamente a irregularidade de seu procedimento.

O documento hábil, isto é, a nota fiscal exigida na forma regulamentar, deverá estar em estrita re-

lação com a mercadoria transportada. A discriminação da mercadoria contida na referida nota fiscal, não era a mesma constante da carga transportada, implicando, deste modo, em infração a dispositivo regulamentar.

Há, entretanto, a ser considerado que a capitulação do art. infringido, este mesmo já impõe penalidade, estando perfeitamente em consonância com o art. 19, da lei n. 2.957, de 27-12-61.

Nesta conformidade, o ônus fiscal exigido, respeita tão somente o que está contido na notificação que originou o referido débito.

Selos na forma da lei.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 1962.

Luiz Oscar de Carvalho, presidente em exercício.

Alfredo Russi, conselheiro relator.

Fui presente: **Antônio Romeu Moreira**, representante da Fazenda.

O conselheiro Heitor Steiner, negando provimento à liminar votou pela exigência do IVC, mais as multas previstas no art. 19, da lei n. 2.957, de 27-12-61, sendo vencido.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 12 de outubro de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença;

De acordo com o art. 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A **Marina Soares de Carvalho**, Normalista (Grupo Escolar "Almirante Barroso", da cidade de Canoinhas), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1961.

A **Nair Pereira Furtado**, Regente de Ensino Primário (Escolas Reunidas "Coronel Fortunato Ferraz Gominho", distrito de Capão Alto, município de Lajes), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de agosto de 1961.

A **Cacilda B. Colodet**, Regente de Ensino Primário (Escolas Reunidas "Prof. Ademita Conceição Rosa", distrito de Paula Pereira, município de Canoinhas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de agosto de 1961.

A **Valesca May Engelmann**, Complementarista (Escola Isolada de Estrada do Sul, Km. 10, distrito de Joinville), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1961.

A **Diva Maria Goudel**, Regente de Ensino Primário (Escolas Reunidas "Prof. Palmira Lima Manbrini", da Rua Moura, distrito de Barreiros, município de São José), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de agosto de 1961.

A **Ilka Ferreira Schmitt**, Professor Normalista (Grupo Escolar "Prof. Honório Miranda", da cidade de Gaspar), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1961.

A **Etella Marques Silvestre**, Professor Normalista, classe MM-6 (Grupo Escolar "Coelho Neto", da cidade de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1961.

De acordo com o art. 116, da lei n. 2.223, de 27 de fevereiro de 1960:

A **Corina Magenis**, Regente de Ensino Primário (Escola Isolada de Encruzilhada Quarta Linha Sangão, distrito de Icara, município de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1961.

A **Guita Ferdermann**, Diretor de Grupo Escolar (Grupo Escolar

"General Osório", de Três Barras), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de junho de 1961.

De acordo com os arts 131 e 137, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A **Marina da Rosa Barreto**, Auxiliar de Serviço (Secretaria da Educação e Cultura, Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de agosto de 1961.

A **Maria Fernandes Ramos**, Servente (Grupo Escolar "José Boiteux", do Estreito, município de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 21 de agosto de 1961.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com os arts. 125 e 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A **Maria Batista Cordeiro**, Zelador, referência I (Escolas Reunidas "Prof. Edith Prates Gonçalves", de Santa Lidia, distrito de município de Penha), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de junho de 1961.

Conferir:

De acordo com o art. 3º, da lei n. 2.680, de 27 de abril de 1960:

A **Corina Lima Pereira** a função de Zelador, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Silveira de Souza", da cidade de Florianópolis), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Ana Maria Pereira** a função de Servente, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Trineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Genny Walter Cunha** a função de Zelador, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Escolas Reunidas "Irmã Benwarda", da cidade de Blumenau), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Frederico Dix** a função de Servente, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Coronel Pedro Cristiano Feddersen", da Vila de Itoupava, município de Blumenau), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Dorvalina Muller** a função de Servente, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Polidoro Santiago", da cidade de Timbó), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Luiz Silva** a função de Servente, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Polidoro Santiago", da cidade de Timbó), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Maria Cândida dos Santos** a função de Zelador, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Escolas Reunidas "Prof. Aracy Waz Callado", de Capoeiras, município de Florianópolis), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Zulma Souza Batista** a função de Zelador, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Escolas Reunidas "Prof. Aracy Waz Callado", de Capoeiras, município de Florianópolis), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Waldemar Francisco da Silva** a função de Servente, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Adolfo Konder", de Vailha, município de Blumenau), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Aristolma Dix** a função de Zelador, referência I, da T.N.M.

da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Coronel Pedro Cristiano Feddersen", da Vila de Itoupava, município de Blumenau), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Helca Jacobsen** a função de Servente, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Polidoro Santiago", da cidade de Timbó), a contar de 1º de janeiro de 1961.

A **Albertina de Souza Bleizeffer** a função de Zelador referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Silveira de Souza", da cidade de Florianópolis), a contar de 1º de janeiro de 1961.

Por 30 dias o prazo para que **Terezinha Dorvalina Garcia**, nomeada por decreto de 2 de agosto de 1961, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, do Quadro Especial do Magistério, tome posse no cargo.

Por 30 dias o prazo para que **Albanice Cardoso**, nomeada por decreto de 2 de agosto de 1961, para exercer o cargo da classe MM-6 da carreira de Professor Normalista, do Quadro Especial do Magistério, tome posse no cargo.

Retificar:

A portaria n. 6.530, de 29 de setembro de 1961, que concedeu licença a **Olga Maestrelli Fontanella**, Regente de Ensino Primário (Grupo Escolar "Prof. Taciano Baireto, distrito de Timbó, município de Turvo), de 120 dias, com vencimento integral, na parte referente ao início do período que deverá ser 1º de abril e não como consta na referida portaria.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 4.564, de 24-8-61, que admitiu **Aristides Pereira**, para exercer a função de Zelador, referência I (Grupo Escolar Sagrado Coração de Jesus, da cidade de Canoinhas).

A portaria n. 5.974, de 21 de setembro de 1961, que conferiu a **Albertina de Souza Bleizeffer**, a função de Zelador, referência I, da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Grupo Escolar "Wanderley Junior" de Barreiros, município de São José), a contar de 1º de janeiro de 1961, por ter saído com incorreção.

Manter

A vista da portaria n. 267, de 4 de abril de 1961, **Anísio Vicente de Freitas**, Regente de Ensino Primário, Padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério, na função de Responsável pela Direção do (Grupo Escolar "Professor Altino Flores", distrito de Anitápolis, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Conceder Dispensa:

A **Claudecir da Silva** da função de Professor diarista, da regência de uma classe (Grupo Escolar "Bernardo Schmitz", da Vila Sangão, município de Jaguaruna), a contar de 1º de setembro de 1961, por ter a professora normalista preenchido a vaga.

A **Leonita de Souza Cardoso** da função de Professor diarista (Escola Isolada de Farroupilha, distrito de Barro Branco, município de Lauro Müller), a contar de 1º de agosto de 1961, por ter assumido o exercício o professor titular.

A **Lauro Müller** da função de Professor não titulado (Escola Isolada de Rio Walter, distrito e município de Grão Pará), a contar de 2 de setembro de 1961, por ter assumido o exercício o professor titular.

A Ivo Victor Forbici da regência da classe B (Escola de Dona Paula, distrito de Lontras, município de Rio do Sul), a contar de 1º de agosto de 1961, por haver sido designada para outra escola.

A Vergilino Longen da função de uma classe (Escola Isolada de Trombudo Alto II, distrito de Trombudo Alto, município de Trombudo Central, a contar de 1º de agosto de 1961, por haver assumido a escola onde está lotada.

A Yolanda Roncaglio da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof.ª Maria Regina de Oliveira", de Pastagem, distrito de Agrônoma, município de Rio do Sul), a contar de 1º de agosto de 1961, por haver o Professor titular assumido o exercício.

A Luciana da Silva da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Adriano Mosimann", de Serril, distrito de Braço do Trombudo, município de Trombudo Central, a contar de 1º de agosto de 1961, por haver sido suprida uma classe.

A Hilária Baraúna (Irmã) da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Teresa Cristina", da Vila de Laurentino, município de Rio do Sul), a contar de 1º de agosto de 1961, por ter assumido outro cargo.

A Leonir Terezinha Pisa da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Teresa Cristina", da Vila de Laurentino, município de Rio do Sul), a contar de 1º de agosto de 1961, por haver sido nomeada para outro cargo público.

A Dalva Terezinha Weber da função de Professor diarista (Grupo Escolar "Regente Feijó", de Vila de Lontras, município de Rio do Sul), a contar de 1º de agosto de 1961, por haver sido nomeado para outro cargo público.

A Osny Bastos da regência da classe B (Escola Isolada de Ribeirão do Salto, distrito de Lontras, município de Rio do Sul), a contar de 1º de agosto de 1961, por haver assumido a escola onde está lotada.

A Janeide Mazzucco da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Antonietta Quintanilha de Andrade", de Rio América Alto, distrito e município de Urussanga), a contar de 4 de setembro de 1961.

A José R. Pereira da função de Professor diarista (Escola Isolada de Espigão do Piritú, distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio), a contar de 8 de agosto de 1961, por ter o professor titular assumido o exercício.

A Celina Abel da Silva da função de Professor diarista (Escola Isolada de Piritú, distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio), a contar de 8 de agosto de 1961, por ter o professor titular assumido o exercício.

A Maria Benta de Souza Pereira da função do Professor, não titulada (Escola Isolada de Fundo de Mateus, distrito e município de São Joaquim), a contar de 25 de agosto de 1961, por ter o professor titular assumido o exercício.

Atribuir:

A Vera Tereza da Luz designada pela portaria n. 1.096, de 13-4-60, para, no Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, município de Florianópolis, substituir por 6 meses, a professora Erica Kilian Schamm, que entrou em gozo de licença prêmio, a gratificação de Cr\$ 35,00, no período de 1º de agosto a 2 de setembro de 1960.

Portarias de 13 de outubro de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Leni Alayseemay, Regente de Ensino Primário, para, na Escola Isolada de São Roque, distrito de Gravatal, município de Tubarão, substituir, por 40 dias, a professora Lúcia Maria de Souza May, que requereu licença, a contar de 22 de maio de 1961, com o salário diário de Cr\$ 200,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

Venina Rodrigues Gomes, não titulada, para, na Escola Isolada de Curralinhos, distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio, substituir, por 120 dias, a professora Irma Maria Bortolatto, que requereu licença, a contar de 1º de agosto de 1961, com o salário diário de Cr\$ 160,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 2º, do Decreto n. 114, de 29-10-947:

Irmã Rosa Facchini, Professor diarista, para responder pela direção das Escolas Reunidas São Pedro, de São Pedro de Guarniranga, município de Guarniranga, a contar de 1º de agosto de 1961, com a gratificação mensal de Cr\$ 20,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-15, do orçamento vigente.

De acordo com o Decreto-lei n. 558, de 10 de julho de 1941, comb. com o decreto n. 530, de 4 de outubro de 1961 e percebendo o salário diário de Cr\$ 200,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente:

Clori Souza Napoli, Regente de Ensino Primário, para, no (Grupo Escolar "Taciano Barreto", da Vila de Timbó, município de Turvo, exercer a função de Professor Substituto, no período de 2 de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Nelson Coelho, ginásiano, para, nas (Escolas Reunidas Prof.ª Maria da Glória Carvalho Silva", do Estreito, município de Florianópolis), exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de junho a 15 de dezembro de 1961.

Lise Korte Rode, Regente de Ensino Primário, para, no Grupo Escolar "General Rondon", de Massaranduba, município de Guarniranga, exercer a função de Professor Substituto, no período de 30 de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Anita Maria Silveira, ginásiana, para, negar uma classe no Grupo

Escolar "José Boiteux", distrito de Estreito, município de Florianópolis, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de junho a 15 de dezembro de 1961.

Maria Ema Pacheco, ginásiana, para, no Grupo Escolar "Santos Dumont", de Garcia, cidade de Blumenau, exercer a função de Professor Substituto, no período de 10 de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Maria Salet Ramos, Regente de Ensino Primário, para, no Grupo Escolar "Visconde de Tauanay", da cidade de Lauro Müller, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Nadir Maria Pereira, Regente de Ensino Primário, para, no Grupo Escolar "Prof. José Brasileiro", da cidade de Biguaçu, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 1961.

Iracema Dalazem Zanellatto, Regente de Ensino Primário, para, no Grupo Escolar "Dr. Tullo Ca-

vallazzi", de Rio Florita, distrito e município de Siderópolis, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Direce Cesa, Regente de Ensino Primário, para, no Grupo Escolar "José do Patrocínio", da cidade de Siderópolis, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

De acordo com o Decreto-lei n. 558, de 10 de julho de 1941, comb. com o decreto n. 530, de 4 de outubro de 1961 e percebendo o salário diário de Cr\$ 160,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente:

Noeli Cardoso, não titulada, para, na Escola Isolada de Concon, distrito e município de Sombrio, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Aurea Melo Batista, não titulada, para, na Escola Isolada de Raposo, distrito e município de Lajes, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de março a 15 de dezembro de 1961.

Braz Aluizio Wailand, não titulada, para, nas Escolas Reunidas "Padre João Rick", de Linha Ervalzinho, distrito de São João, município de Itapiranga, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de março a 15 de dezembro de 1961.

Norma Ávila Lino, não titulada, para, no Grupo Escolar "Prof. José Rodrigues Lopes", distrito de Garopaba, município de Palhoça, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Malvira Santos da Costa, não titulada, para, no Grupo Escolar "Prof. José Rodrigues Lopes", distrito de Garopaba, município de Palhoça, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Arthur Schneider para, nas Escolas Reunidas "Felipe dos Santos", de Linha Fortuna, distrito de São João, município de Itapiranga, exercer a função de Professor Substituto, a contar de 1º de março a 15 de dezembro de 1961.

Vanda da Silva Lobo, não titulada, para, no Grupo Escolar "Prof. José Rodrigues Lopes", distrito de Garopaba, município de Palhoça, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Eva Guindler, não titulada, para, na Escola Isolada de Costa do Rio Canoas, distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio, exercer a função de Professor Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

De acordo com o Decreto-lei n. 558, de 10 de julho de 1941, comb. com o decreto n. 530, de 4 de outubro de 1961 e percebendo o salário diário de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1-11, do orçamento vigente:

Gisela Lauscher complementarista, para, na Escola Isolada de Linha Jaboticaba, distrito e município de Itapiranga, exercer a função de Professor Auxiliar Substituto, no período de 1º de março a 15 de dezembro de 1961.

Augusta Vitali Savi, Regente de Ensino Primário, para, na Escola Isolada de Sanga do Café, distrito e município de Nova Veneza, exercer a função de Professor Auxiliar Substituto, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro de 1961.

Amazonas Ramos para, na Es-

cola Isolada de Serraria Papuan, distrito e município de Campos Novos, exercer a função de Professor Auxiliar Substituto, no período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 1961.

Conceder dispensa:

A Paulo Mendonça de Souza da função de Professor diarista (Escolas Reunidas "Prof.ª Maria da Glória Carvalho da Silva", do Estreito, município de Florianópolis), a contar de 31 de maio de 1961.

Conceder licença:

De acordo com o art. 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1961:

A Marlene Dalva da Silva Rothbarth, normalista (Grupo Escolar "Victor Meirelles", da cidade de Itajaí), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de agosto de 1961.

Conceder licença em prorrogação:

De acordo com os arts. 104 e 111, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

A Landia Kanzier Meyer, Regente de Ensino Primário (Escola Isolada de Rio Bonito, distrito de Massaranduba, município de Guarniranga), de 15 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de agosto de 1961.

Admitir:

De acordo com a lei n. 1.172, de 23 de novembro de 1959:

Togo Vaz Septima para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência II da T.N.M. da Secretaria da Educação e Cultura (Diretoria de Administração), correndo a despesa por conta da dotação 1-1-03, do orçamento vigente.

Tornar sem Efeito:

A portaria n. 6.783, de 4 de outubro de 1961, que designou Maria Ema Pacheco, ginásiana, para exercer a função de professor substituto, por ter saído com incorreção.

APOSTILAS

O membro do magistério Irmã Maria Esther Giacomet, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 760,00, a contar de 1-3-58 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Marlene Maria Moraes, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.520,00, a contar de 5-5-56 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 25 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Catarina da Silva, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 760,00, a con-

ter de 8-4-57 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 25 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Maria de Lourdes Gonçalves, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 12.600,00, no total mensal de Cr\$ 1.008,00, a contar de 11-2-59 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Isabel Sava, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 12.600,00, no total mensal de Cr\$ 1.008,00, a contar de 15-2-59 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Maria Estela Reis, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.520,00, a contar de 15-2-56 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Selma Brito da Luz, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 12.600,00, no total mensal de Cr\$ 1.008,00, a contar de 16-2-59 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Marlene Borba Meller, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 3 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.800,00, a contar de 17-6-52 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Paulo Francisco de Sousa, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 7 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.000,00, no total mensal de Cr\$ 3.920,00, a contar de 26-9-38 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Nair Martinhago Lodetti, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 600,00, a contar de 1-2-56 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos

Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Maria Ceza, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 5 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 3.000,00, a contar de 3-8-45 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Marilande da Conceição Santos, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 4 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 2.400,00, a contar de 3-7-47 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 12 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Dalva Baixo Furtado, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 1.200,00, a contar de 7-2-55 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério, Iolaita Luz Ribeiro, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 6 avanços trienais, na base de Cr\$ 10.000,00, no total mensal de Cr\$ 4.800,00, a contar de 21-2-40 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Wilson Ernesto Hilbert, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 2 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 11.000,00, no total mensal de Cr\$ 1.760,00, a contar de 18-2-52 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 13 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Jacy Amboni Stopassoli, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 3 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 2.280,00, a contar de 16-4-52 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 21 de abril de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Venina Maria Peixer Rubik, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 760,00, a contar de 1-3-58 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Na-

zareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Ilciren Leal Silva, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 9.500,00, no total mensal de Cr\$ 760,00, a contar de 11-2-59 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 25 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Hilda Dutra dos Anjos, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 8 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 14.500,00, no total mensal de Cr\$ 9.280,00, a contar de 2-3-34 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 21 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Diná Termes Dalmarco, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 5 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 13.200,00, no total mensal de Cr\$ 5.280,00, a contar de 30-1-47 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 21 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Alfredo Souza Pereira, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre

o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 600,00, a contar de 16-2-59 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Helzi da Conceição Fernandes, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 1 avanço trienal, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 7.500,00, no total mensal de Cr\$ 600,00, a contar de 27-9-57 a 1-1-61. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Amália Gertrudes da Silva Anders, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 5 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 13.200,00, no total mensal de Cr\$ 5.280,00, a contar de 1-2-43 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

O membro do magistério Otília Delci Canella, a que se refere esta certidão, passa a perceber, na forma da lei n. 2.681, de 27 de abril de 1961, 6 avanços trienais, na base de 8% cada um, sobre o vencimento básico de Cr\$ 12.600,00, no total mensal de Cr\$ 6.448,00 a contar de 1-3-43 a 1-1-62. Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, em Florianópolis, 24 de julho de 1962. (Ass.) Rubens Nazareno Neves, Secretário de Educação e Cultura.

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. dr. Ciro Alexandre Alves Torres, em 9.5.62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, Diretor Geral do D.O.R.S.P.
Nome do Contratado — Ciro Alexandre Alves Torres.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Veterinário.
Repartição — Diretoria da Produção Animal e ter exercício em Campos Novos.
Remuneração — Cr\$ 32.000,00 mensais.
Verba — 1.1.06.
Duração — Dois (2) anos.
Vigência — 9.5.62.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Ivan Claus Guenther, em 7.8.62

Representante do Estado no ato — Dr. Hamilton José Hildebrand, Diretor Geral do D.O.R.S.P.
Nome do Contratado — Ivan Claus Guenther.
Nacionalidade — Brasileiro.
Função — Contabilista.
Repartição — Contadoria Geral do Estado.
Remuneração — Cr\$ 19.600,00 (mensais).
Duração — Dois (2) anos.
Verba — 1.1.06 — da C.G.E.
Vigência — 7.8.62.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EDITAL DE EXTRAVIO

Foi extraviado o certificado do automóvel Volskswagen cor azul safira, motor N. B-48-331, certificado N. 50.838 de propriedade do dr. Lauro Daura, expedido pela Inspetoria de Trânsito de Florianópolis.

Lauro Daura

Reconheço a firma supra do dr. Lauro Daura e dou fé.
Florianópolis, 31 de julho de 1962.
Em test. EB da verdade.
Eriberto Bittencourt.
(3x3)

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Edital de convocação

O Presidente do Diretório Re-

gional e da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro de Santa Catarina, convoca, pelo presente edital, os membros do Diretório Regional para o dia 15 de agosto próximo, às 9 horas, para deliberar sobre:

- 1º — Reconhecimento de Diretórios Municipais.
- 2º — Uso dos poderes (art. 23 do estatuto) que lhe foram conferidos pela Convenção Estadual.
- 3º — Assuntos diversos de interesse partidário.

Florianópolis, 6 de agosto de 1962.

Doutel de Andrade, presidente.

MALHAS LION S. A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO**Ata da assembléia geral ordinária**

Aos trinta e um dias do mês de março, do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às nove horas da manhã reuniram-se em sede social, oito acionistas, da sociedade anônima "Malhas Lion S. A. Indústria, Comércio e Importação", apresentando três mil e novecentas ações, conforme faz jus o livro de presença. A reunião dos acionistas, deu-se em consequência do edital de convocação publicado por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, e no jornal "Cidade de Blumenau", cujo teor é o seguinte: "Malhas Lion S. A., Indústria, Comércio e Importação, Blumenau — S. C. Assembléia geral ordinária. Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a reunirem-se em assembléia geral ordinária, que se realizará na sede social às 9 (nove) horas do dia 31 de março (trinta e um de março), próximo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aprovação do balanço e demais contas do exercício de 1961; 2º) eleição da diretoria para o sexênio de 1962/1967; 3º) eleição do conselho fiscal para o exercício de 1962; 4º) assuntos de interesse social. Blumenau, 20 de janeiro de 1962. Oswaldo Luiz Fiedler, diretor-presidente. Aviso — Aham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais podem ser examinados na sede social à Rua República Argentina n. 542, desta cidade. Blumenau, 20 de janeiro de 1962. (Ass.) Oswaldo Luiz Fiedler, diretor-presidente". De conformidade com as determinações estatutárias, assumiu a presidência o sr. Oswaldo Luiz Fiedler, diretor-presidente da sociedade, o qual convidou a mim Dorly Fiedler, para secretária. Assim composta a mesa, e na presença dos acionistas, o sr. presidente declarou aberta a sessão e iniciando os trabalhos o sr. presidente mandou que eu, secretária lesse o edital de convocação o que fiz em voz alta. Terminada a leitura do edital, o sr. presidente pôs em discussão os documentos referentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1961, os quais se achavam sobre a mesa e tendo sido já publicados pelo "Diário Oficial" do Estado e jornal local "Cidade de Blumenau". Após detido exame de todos os documentos apresentados e dados os devidos esclarecimentos pela diretoria que se achava presente, foram os documentos postos em votação, sendo aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se os membros da diretoria. Pelo resultado assim verificado, o sr. presidente declarou aprovados, o balanço, a conta de lucros e perdas, o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal, bem como todos os atos praticados pelos membros da diretoria durante o exercício de 1961. Passando em seguida para o segundo ponto da ordem do dia, declarou o sr. presidente, que se achava terminado o mandato da atual diretoria, devendo a assembléia providenciar a eleição dos diretores para o próximo sexênio, que terminará os ss. mandatos com a assembléia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre de 1968. Pede então a palavra o acionista Alfredo Fredel, o qual propôs a reeleição de todos os membros da diretoria que serviram durante o último sexênio. Na ausência de outras propostas, o sr. presidente pôs em votação a proposta do acionista Alfredo Fredel, e apurados os votos foi constatado a reeleição por unanimidade de votos, com o

que o quadro da diretoria ficou composto dos seguintes membros: Oswaldo Luiz Fiedler, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como diretor-presidente; Ingeborg M. Fiedler, brasileiro, casada, residente nesta cidade como diretor-gerente e Adolar Zeno Fiedler, brasileiro, casado, residente nesta cidade como diretor-técnico. Declarou então o sr. presidente, que, em vista do resultado verificado os senhores acima referidos deveriam considerar-se reeleitos e reempossados em ss. respectivos cargos. Ainda em prosseguimento da ordem do dia, o sr. presidente pediu, fossem eleitos os membros do conselho fiscal para o exercício de 1962 e estabelecidos os ss. vencimentos. Pede então a palavra o acionista Dorly Fiedler, indicando como membros efetivos os seguintes senhores: Wilmar da Luz, residente nesta cidade, Bruno Germer, brasileiro, casado, bancário, residente nesta cidade e Alfonso de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e para suplentes os srs. Alfredo Fredel, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, Eduardo Walter, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade e Valério Florian, brasileiro, casado, comerciante residente nesta cidade, propondo ainda, que a remuneração destes membros fosse estabelecida em Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por sessão em que tiverem atividade, servindo os suplentes em substituição dos membros efetivos, sempre pela ordem como estão os ss. nomes acima. Posto em votação a proposta acima, foi a mesma aprovada integralmente por unanimidade de votos com o que o sr. presidente declarou também empossados os membros do conselho fiscal e cumprido o terceiro ponto da ordem do dia. Chegado pois ao 4 (quatro) e último ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Manifestou-se então o acionista sr. Eduardo Walter, declarando a necessidade de um reajustamento da remuneração da diretoria a qual não fora compensada em outubro último em cuja ocasião todos os operários tiveram ss. salários aumentados com o estabelecimento dos níveis do salário mínimo. Propôs o referido acionista, que a remuneração da diretoria fosse também aumentada conforme o fora o salário mínimo, aumento este considerado a partir de 1º de janeiro de 1962. Posta em votação a proposta do acionista acima, foi a mesma aprovada unanimemente sem qualquer alteração. Não havendo, quem mais quizesse fazer uso da palavra o sr. presidente mandou, que eu secretária lavrasse a presente ata a qual depois de lida e aprovada, foi pelos acionistas presentes assinada, e encerrada ainda pelo sr. presidente e por mim secretária. Blumenau, 31 de março de 1962. (Ass.) Oswaldo Luiz Fiedler, Ingeborg M. Fiedler, Adolar Zeno Fiedler, Ingeborg W. Fiedler, Dorly Fiedler, Alfredo Fredel, Eduardo Walter, Oswaldo Luiz Fiedler, presidente; Dorly Fiedler, secretária. Era o, que continha a presente ata a qual se acha transcrita no competente livro a qual copiei fielmente e assino, **Dorly Fiedler**, secretária.

N. 17.336 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 23 de abril de 1962.

O secretário: **Eduardo Nicolich**. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 23 de abril de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário (2.970)

INDÚSTRIAS TEXTIS RENAUX S. A.**Ata da assembléia geral ordinária**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1962, às 14 horas, na sede social, à rua João Bauer n. 54, nesta cidade de Brusque, reuniram-se em assembléia geral ordinária, devidamente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, de 9, 12 e 14 de março de 1962, sob ns. 7.005, 7.006 e 7.008, no jornal "O Estado" de Florianópolis, de 4 e 8 de março de 1962, sob ns. 14.384 e 14.385 e no jornal "A Nação" de Blumenau, de 18 de abril de 1962 sob n. 520, os acionistas da Indústrias Textis Renaux S. A., em número suficiente para o legal funcionamento da assembléia, conforme as assinaturas no livro de presença dos acionistas. Assumindo a presidência de acordo com o estatuto, o sr. Otto Renaux, diretor-superintendente, convidou a mim, alério Walendowsky, para secretário, ficando assim constituída a mesa. O sr. presidente, declarou aberta a sessão e ordenou a mim, secretário, que procedesse a leitura do edital de convocação publicado na forma acima citada, do seguinte teor: Indústrias Textis Renaux S. A. Assembléia geral ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua João Bauer n. 54, nesta cidade, às 14 horas do próximo dia 27 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Discussão e votação sobre o relatório da diretoria, balanço, conta lucros e perdas, do exercício de 1961 e parecer do conselho fiscal; II — eleição dos membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes; III — assuntos de interesse social. Aviso: Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Brusque, 2 de março de 1962. Otto Renaux, diretor-superintendente. Roland Renaux, diretor-presidente. Ingo Arlindo Renaux, diretor. Karl Linder, diretor-adjunto. Dispensada a leitura do relatório da diretoria, balanço, conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, cujos dados são do inteiro conhecimento dos presentes, o sr. presidente concedeu a palavra ao sr. Karl Linder, diretor-adjunto da sociedade que, sucintamente fez oportunos esclarecimentos, sobre a situação econômica, financeira da empresa, detalhando dados do balanço geral. Finda a explanação, o sr. presidente submeteu os mesmos a discussão. Após, foram os documentos aludidos, postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Prosseguindo os trabalhos e passando à eleição do conselho fiscal e seus suplentes, solicitou a palavra, o sr. Karl Linder, diretor-adjunto, esclarecendo à assembléia que de acordo com o disposto no artigo 14, parágrafo único do estatuto social vigente a assembléia deverá eleger os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, em número de quatro, um dos quais deverá ser escolhido entre os acionistas detentores de ações preferenciais. Propôs ainda a reeleição dos membros efetivos e seus suplentes, bem como, convidou os senhores acionistas possuidores de ações preferenciais sufragarem o nome dos srs. Luiz Strecker e Roberto Hartke, quatro membros efetivos e suplentes respectivamente. Posto em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos, ficando o mesmo assim constituído: Membros efetivos, os srs. Henrique Hoffmann, Bruno Moritz, Genésio Miranda Lins e Luiz Strecker. Suplentes, os srs.

Oswaldo Glein, Waldir Diegoli, Joaquim José Kormann e Roberto Hartke. Passando ao último item da ordem do dia, assuntos gerais, pediu e obteve a palavra o acionista Bruno Moritz propondo à assembléia, um voto de louvor à diretoria, pelo trabalho informado no curso do ano social recém findo, cujo resultado ficou evidenciado nesta assembléia quando da apreciação do balanço e contas que retratam o progresso da sociedade. Posta em discussão e votação a proposta foi, a final, aprovada por unanimidade. O acionista sr. Luiz Strecker, solicitando a palavra, lembrou em frases candentes, a vida e obra do sr. Consul Carlos Renaux, fundador da sociedade, cujo centenário de nascimento foi comemorado recentemente, terminando por propor à assembléia, constasse da ata, um voto de saudades ao patrono emérito, como homenagem da assembléia ao vulto insigne. Em discussão e votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista dr. Guilherme Renaux, após tecer considerações sobre os resultados apresentados pela diretoria e a situação da empresa, propôs, fossem ss. subsídios dos diretores, bem assim dos membros do conselho fiscal, aumentados em cinquenta por cento sobre os vigentes. Após discussão, foi a proposta submetida a votação e, a final, aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os acionistas beneficiados pela proposição. Facultada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o sr. presidente, após agradecer a presença dos senhores acionistas, encerrou a sessão, mandando lavrar a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai por todos assinada e por mim secretário. Fábrica de Tecidos Carlos Renaux S. A., dr. Guilherme Renaux — dr. Erich W. Bueckmann, dr. Erich W. Bueckmann, Otto Neitsch, Bruno Moritz, Luiz Strecker, Ingo Arlindo Renaux, Karl Linder, Otto Renaux, presidente, V. Walendowsky, secretário. É esta cópia autêntica da referida ata, exarada nas folhas 24 v. 25 e 25 v., do livro de atas. Otto Renaux, presidente. Eu Valério Walendowsky, fiz esta cópia autêntica. **Valério Walendowsky**, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Otto Renaux e Valério Walendowsky, dou fé. Em fé LWG. da verdade. Brusque, SC, 20 de junho de 1962. Lillian W. Gevaerd, pelo tabelião.

N. 17.504 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 22 de junho de 1962.

O secretário: **Eduardo Nicolich**. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 22 de junho de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário. (2963)

SOCIEDADE CARBONÍFERA PRÓSPERA S. A.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De ordem do senhor presidente e nos termos da lei e do estatuto, ficam os senhores acionistas desta sociedade convocados a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente mês, às 9 horas da manhã, na sede social, a fim de deliberarem a seguinte

Ordem do dia

Nova redação proposta para o artigo 3º, do estatuto social.

Criciúma, 6 de agosto de 1962.

Eng. **Lirio Búrgio**, diretor-comercial. (3380)

(3x2)

LUERSEN, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS S. A.

Ata de constituição

Aos trinta e um dias do mês de maio de 1962 (hum mil novecentos e sessenta e dois), às 15 horas, reuniram-se previamente convocados e na forma da resolução consignada na última alteração social, os sócios componentes da firma Luersen, Indústria e Comércio de Madeiras, Ltda., para o fim especial de, na conformidade da legislação em vigor, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e suas alterações, proceder a transformação da firma de limitada, em sociedade anônima. Presentes à reunião que se realiza na sede social à av. 1.º de Maio, 210, em Lajes, S. C. no bairro do Coral, a totalidade dos acionistas e conforme consta das assinaturas do final desta, o sr. Bruno Luersen, convidado ao sr. Jorge Washington Petry, contador da firma, a desempenhar o papel de secretário ad-hoc e para com ele, presidente natural, comporem a mesa dando em seguida abertura aos trabalhos. Expôs o sr. presidente que era chegada a hora de proceder-se a transformação da firma em S. A., como era do conhecimento e desejo de todos os presentes. Achando-se a firma registrada na Junta Comercial do Estado sob ns. 10.198, 10.479, 18, 177, 23.768 e respectivamente em 3-8-1950, 21-12-50, 25-5-51, 27-12-56, 18-8-60 e através de sucessivas transformações, as quais culminaram na existência atual com um capital integralizado de Cr\$ 16.500.000,00 e a composição de 7 sócios, necessários à composição da S. A., resolveu-se por unanimidade homologar os atos executados no sentido da referida transformação. Lido o ante-projeto do estatuto, foram estes aprovados integralmente e conforme consta da transcrição final desta ata. O exercício social será considerado aquele que se iniciou com o balanço aprovado em 31-12-1961, na forma da legislação em vigor, especialmente do I.º de Renda, bem como em especial os valores do ativo técnico imobilizado no montante de Cr\$ 17.096.364,40, constante dos imóveis, benfeitorias, máquinas e equipamentos, veículos, ferramentas, benfeitorias, móveis e utensílios, etc., conforme detalhe do referido balanço. Na forma do art. 6.º do decreto 2.627 citado, deixa-se de proceder a avaliação dos bens acima, visto pertencerem em comum a todos os subscritores, sendo consignado para efeito de averbação no Registro de Imóveis, conforme art. 51, parágrafo único, idem, a saber: Escritórios, casas de residências, fábrica, galpões e demais benfeitorias, sitas no bairro Coral, em Lajes, SC., à av. 1.º de Maio, 210, em áreas totalizando 10.539,18 m2, adquiridas de diversos, conforme registros ns. 29.125, 10.061, 2.404, 21.661, 21.662, 20.284 e 33.579; depósito de madeiras, em Itajaí SC., em área de 2.214,8 m2, à rua Navita, conforme registros ns. 25.059, 25.047 e 22.028; depósito de madeiras e serrarias em São José do Cerrito, SC., em Salto Goiabeira, área de 1.277.512 m2, conforme registros ns. 3.700, 10.696 e 13.184, com todas as suas benfeitorias; depósito e serraria na Fazenda Linda Vista, idem em S. José do Cerrito, área de 1.168.775 m2, registro n. 3.683 e; casa de moradia em Pinheiros Ralos, idem, área de 48.700 m2 registro 8.312, e outras que porventura constem em nome da firma e suas sucedidas. Resolve-se consignar igualmente a gleba recém-adquirida, em Jundiá, na via Anhanguera, sítio Sapesal, S. P., registro 45.224, de

16.400 m2, pelo seu valor contábil para os mesmos efeitos. Fica igualmente dispensado o depósito citado no art. 38, 2.º, 3.º, do decreto lei 2.627, por estar o capital integralmente integralizado e se tratar de mera transformação de estrutura jurídica da firma, permanecendo o seu patrimônio e capital líquido, inalterados. Não haverá qualquer solução de continuidade passando cada quotista e acionista, na mesma quantia de participação e valores, e conforme consta do boletim de subscrição. Da-se igualmente por firme e valioso o balancete levantado na data da transformação em 31-5-62 e transcrito nos livros de contabilidade. Procedendo-se a eleição da diretoria, por escrutínio, foram escolhidos para diretor-presidente Bruno Luersen, para diretor-comercial Mario Luersen e para diretor-substituto Alseno Luersen, a qual dirigirá os destinos da S. A. até a assembleia ordinária de 1966, e tomando posse em seguida, com aclamação dos presentes. E-lhes fixado o seguinte pro-labore, respectivamente Cr\$ 40.000,00, 30.000,00 mensais, percebendo o diretor substituto só nos seus períodos de atividade, pois o mesmo percebe pelo cargo nas indústrias de serrarias. Foi eleito o seguinte conselho fiscal para o exercício: os srs. Ivo Pacheco de Andrade Alberto Werner e Bernardino Gevaerd, tendo por suplentes: Ar. P. de Andrade, Vítorio Agostini e Murad Mussi. Foi-lhes reservada a remuneração de Cr\$ 200,00 por sessão em que venham a funcionar, no desempenho de sua missão. Nada mais havendo a tratar, lida e aprovada a presente ata, foram os trabalhos encerrados, do que mandei datilografar esta via, copiada às fls. 1.ª a 2.ª do livro de atas das assembleias. Vai por mim assinada, aos 31-5-62. Jorge Washington Petry, secr. ad-hoc, juntamente com o sr. presidente, Bruno Luersen, Alseno Luersen, Mário Luersen, Ivo Pacheco de Andrade, Ary Pacheco de Andrade, Vítorio Agostini e Plínio Luersen.

ESTATUTO DA FIRMA LUERSEN, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, S. A.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º — Sob a denominação de Luersen, Indústria e Comércio de Madeiras, S. A., fica constituída uma sociedade anônima e que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais do país.

Art. 2.º — A companhia terá sua sede e foro na cidade e comarca de Lajes, S. C., podendo abrir indústrias, filiais, depósitos ou agências onde convier, no país e no estrangeiro.

Parágrafo único — Os agentes e representantes ou encarregados de negócios não têm poderes de apresentação passiva da sociedade, salvo com mandato especial.

Art. 3.º — A sociedade tem por objetivo a extração, industrialização, beneficiamento e comércio de madeiras, em geral, inclusive a exportação, podendo de futuro dedicar-se a outros ramos anexos e estender-se como convier e for resolvido em suas assembleias.

Art. 4.º — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

Art. 5.º — O capital social é de

Cr\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.650 ações de Cr\$ 10.000,00 cada uma, revestindo a forma nominativa ou ao portador, ações ordinárias, podendo ser representadas por cautelas singelas ou múltiplas, firmadas por dois diretores.

Parágrafo único — O acionista poderá a qualquer tempo, converter suas ações ao portador em nominativas e vice-versa, no todo ou em parte, de seu capital, bastando para isso que o solicite por escrito a diretoria e pague as despesas respectivas.

Art. 6.º — Cada ação é indivisível, com relação à sociedade e confere direito a um só voto, nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7.º — Para o reembolso dos acionistas dissidentes nas reformas estatutárias, que quizerem retirar-se da sociedade, no tempo e na forma do art. 107, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, se computará o seu valor nominal.

Art. 8.º — Os acionistas portadores de ações terão direito de preferência na subscrição das novas ações, no caso de aumento de capital social e na proporção das que já possuem.

Art. 9.º — A sociedade não poderá negociar com as próprias ações.

Art. 10.º — A posse das ações da sociedade, ou sua aquisição por qualquer título, importa em conhecimento e aceitação deste estatuto e na obrigação do possuidor de cumpri-los e de acatar as resoluções da diretoria, do conselho fiscal e das assembleias, no exercício das respectivas atribuições.

Art. 11.º — Quarenta e oito horas antes de cada assembleia geral dos acionistas, os de ações ao portador, farão depósito das mesmas, ou de suas cautelas, na sede da firma para efeito de composição e votação na forma da lei e deste estatuto.

CAPÍTULO III

Da administração social

Art. 12.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de diretor-presidente, diretor-comercial e de um diretor-substituto, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em assembleia geral, com mandato de 4 (quatro) anos e reeleigíveis e demissíveis na forma da lei.

Art. 13.º — A caução de cada diretor será de 10 (dez) ações ao assumirem a respectiva função. A posse se dará na própria assembleia ou perante a diretoria, mediante termo no livro de atas da diretoria.

Art. 14.º — Os membros da diretoria, quando no exercício de suas funções perceberão os honorários ou gratificações que a assembleia lhes atribuir e dentro dos limites da legislação do I.º de Renda.

Art. 15.º — Compete ao diretor-presidente, isoladamente:

§ 1.º — Ser o representante judicial e extra-judicialmente da sociedade, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários, gerindo e administrando a firma com todos os poderes que a lei lhe confere a fim de garantir o seu bom funcionamento, e no que, será auxiliado pelo diretor-comercial.

§ 2.º — Assistir e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria, resolvendo com esta última os casos omissos no estatuto.

§ 3.º — Apresentar anualmente, à assembleia geral, o balanço do ativo e passível demonstração da conta de lucros e perdas, bem como o relatório de sua gestão.

§ 4.º — Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções

das assembleias gerais.

Art. 16.º — Compete ao diretor comercial, isoladamente:

§ 1.º — Ser o substituto legal do diretor-presidente, nos seus impedimentos.

Art. 17.º — Compete ao diretor-presidente e ao diretor-comercial, de comum acordo, auxiliado o primeiro pelo segundo, mas firmando isoladamente pela firma, cada um:

§ 1.º — Proceder a movimentação bancária e de numerário da firma emitindo, aceitando, endossando ou descontando duplicatas, títulos de crédito, cheques e valores, firmando contratos, penhores e garantias; adquirindo bens móveis e imóveis (estes com a ressalva do § 2.º) mercadorias, produtos, veículos, máquinas, etc., vendendo-os e praticando, enfim, todos os atos pertinentes à gerência e administração interna.

§ 2.º — Para todos os atos de compra e venda de imóveis, e quando se tratar de hipotecar, empenhar bens sociais, ou de gravar de qualquer modo de ônus real, será necessária a autorização expressa da assembleia geral da sociedade, sob pena de responsabilidade do signatário.

§ 3.º — A compra e venda de pinhais, madeiras, matéria prima e outros produtos, é considerado objeto de negócio da sociedade e será praticado como ato de gerência comercial.

§ 4.º — Compete-lhes ainda, isoladamente, de comum acordo, nomear livremente, contratar, admitir, dispensar operários e empregados, agentes e representantes, fixando-lhes atribuições, remuneração e vantagens.

§ 5.º — Ter sob sua guarda os livros e documentos da firma, fiscalizando o movimento da contabilidade e sua perfeita execução.

Art. 18.º — Compete ao diretor-substituto ser o substituto do diretor-comercial, nos seus impedimentos e o desempenho das outras funções que a diretoria lhe atribuir.

Art. 19.º — Os diretores são ainda responsáveis solidariamente pelos prejuízos que causarem à sociedade, quando procederem com culpa, dolo ou violação deste estatuto, sendo-lhes vedado:

a) prestar fiança, caução ou avais e endossos de favor, em operações alheias ou estranhas ao objeto social, ou de praticarem atos de liberalidade a custa do patrimônio social;

b) utilizarem-se do nome da sociedade em transações alheias ao objeto social.

Art. 20.º — Em caso de vaga da diretoria, os demais diretores, ou mesmo o remanescente, em sessão conjunta com o conselho fiscal, escolherão os substitutos que com pietarão o mandato até a próxima assembleia.

Art. 21.º — Os impedimentos legais serão lavrados em ata nos livros de atas da diretoria, bem como as sucessões referidas no art. 20, e arquivadas as mesmas, para efeito legal, na Junta Comercial.

CAPÍTULO IV

Do conselho fiscal

Art. 22.º — O conselho fiscal compor-se-á de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária, que lhe fixará os proventos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — Compete-lhe exercer amplo e pormenorizado controle e fiscalização sobre todos os negócios da sociedade, de acordo com os deveres e direitos conferidos neste Estatuto e em lei. (Decreto lei 2.627 de 26 de set.

1940, arts. 124 a 128 e s/alteração es.).

CAPÍTULO V

Das assembleias gerais

Art. 23 — As assembleias gerais reunir-se-ão, ordinariamente, aos quatro primeiros meses após o término do exercício social, o qual coincidirá sempre com o ano civil, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, e por convocação na forma da lei.

§ 1º — A presidência das assembleias caberá naturalmente ao diretor presidente, o qual escolherá ou secretário "ad-hoc", afim de comporem a mesa.

§ 2º — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa como manda a lei e deles constará a ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

§ 3º — Só se admitirão votos por procuração, com poderes especiais, quando os outorgados forem acionistas e não façam parte da diretoria ou do conselho fiscal. (art. 91).

CAPÍTULO VI

Do exercício social

Art. 24 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada qual proceder-se-á ao balanço do ativo e passivo, mediante levantamento contábil, com inventário geral e apuração dos resultados.

Art. 25 — Uma vez feitas as depreciações e provisões legais, será o lucro líquido assim distribuído:

a) 5% para a formação do fundo de reserva legal, até que o mesmo alcance 20% do capital social;

b) 6% sobre o capital integralizado para distribuição obrigatória de dividendo aos acionistas, no mínimo, a juízo da assembleia;

c) para reforço de dividendo, quaisquer fundos ou reservas, gratificações ou permanência em suspenso, a critério da mesma assembleia.

CAPÍTULO VII

Da liquidação

Art. 26 — A assembleia geral, especialmente convocada, compete estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger liquidante, e o conselho fiscal para servir nesse período, firmando-lhes atribuições e poderes.

Art. 27 — Após a liquidação e pagamento de todo o passivo, será o saldo aplicado no resgate das ações até o valor do capital integralizado, bem como do restante na mesma proporção.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Art. 28 — A competência dos órgãos administrativos, das assembleias, do conselho fiscal, composições e atribuições dos mesmos, enfim tudo o mais que for omissão neste estatuto, reger-se-á pelo decreto-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, e suas alterações, sendo que o quorum das assembleias ordinárias vai determinado pelos arts. 98 a 103, e o das extraordinárias, especialmente para reforma do estatuto, pelo item 104 a 115 da referida lei.

Copiado às fls. 2 a 5 do livro de atas das assembleias gerais. Lages, 31 de maio de 1962.

Jorge Washington Petry, secretário "ad-hoc".

Bruno Duersen presidente.

Lista de presença e assinatura dos

componentes da assembleia

Nome — Quantia — Assinatura.
Bruno Duersen, 800 reconheço.
Bruno Duersen.
Alceno Luersen, 168 reconheço.
Alceno Luersen.
Mário Luersen, 66 reconheço.
Mário Luersen.
Plínio Luersen, 66 reconheço.
Plínio Luersen.
Ivo P. Andrade, 250 reconheço.
Ivo P. de Andrade.
Vitório Agostini, 15 reconheço.
Vitório Agostini.
Ary P. de Andrade, 150 reconheço.
Ary Pacheco de Andrade.
Total — 1.650.
Luersen, indústria e comércio de madeiras, S. A.
Lages, 31 de maio de 1962.
Reconheço, Jorge Washington Petry, secretário.
Reconheço, Bruno Luersen, presidente.

AVERBAÇÃO

Certifico, que as assinaturas retró — foram reconhecidas na primeira via; do que dou fé.

Lages, 12 de junho de 1962. José Arlindo gerente, escrivão juramentado.

Reg. sob n. 27.096 a fls. — no livro n. 16-B do registro público do comércio por despacho da Junta, em sessão de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 2.010,00 de selos estaduais por estampilhas.

Secretaria da junta comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 28 de junho de 1962. O secretário, Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da junta comercial do Estado em Florianópolis, 28 de junho de 1962. Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número novecentos e setenta (970), datado de quinze (15) de junho do corrente ano, do senhor Mário Luersen, residente na cidade de Lages, neste Estado, que dos documentos registrados e arquivados nesta Junta Comercial do Estado consta a ata de Constituição da firma Luersen, Indústria e Comércio de Madeiras Limitada, realizado no dia trinta e um (31) do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (1962), com sede na cidade de Lages, neste Estado, transformada em Sociedade Anônima sob a denominação de "Luersen, Indústria e Comércio de Madeiras S/A", com o capital de Cr\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) registrada nesta Junta sob número vinte e sete mil, noventa e seis (27.096), em sessão de vinte e oito (28) de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), da qual consta: (A) Estatuto Social; (B) Lista de Presença e assinatura dos componentes da assembleia; (C) Boletim de subscrição, com seus nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, quantia, tipo valor e respectivas assinaturas; (D) Certidões negativas extraídas na Delegacia Regional do Imposto de Renda — e na Colatoria das Rendas Estaduais em Lages, nas quais certificam que a firma Luersen Indústria e Comércio de Madeiras Limitada, hora transformada em sociedade anônima, nada deve a Fazenda Nacional e Estadual. Os atos de transformação da referida firma foram arquivados de acordo com o artigo 54 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. E o que há com

relação ao pedido do suplicante pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em Florianópolis, 4 de julho de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário.

SOCIEDADE RECREATIVA JOÃO CORRÊAS

Fundada em 17 de março de 1962

Sertão dos Corrêas

Tubarão — Santa Catarina

CAPÍTULO I

Do clube e seus fins

Art. 1º — O clube João Corrêa, fundado em Sertão dos Corrêas, em 17 de março de 1962, onde tem sua sede, é uma sociedade recreativa, tendo por objetivo promover entre seus associados, toda a sorte de diversões e composto de ilimitado número de sócios.

CAPÍTULO II

Dos sócios seus direitos e seus deveres

Os sócios dividem-se em: Honorários, beneméritos e efetivos.

Art. 2º — Serão sócios efetivos, os que maiores de 18 anos, pagarem a mensalidade de Cr\$ 20,00 e joia de Cr\$ 300,00, serão sócios honorários todos aqueles que completarem 25 anos de contribuição ao clube, e serão sócios beneméritos os que doarem ao clube a importância de Cr\$ 5.000,00 ou valor correspondente, estes associados gozarão de todos os direitos do clube sem que seja preciso pagar suas mensalidades.

Art. 3º — O associado para tomar parte em assembleia geral, votar e ser votado terá que estar quitos com a tesouraria do clube. É dever do associado, respeitar o estatuto do clube e acatar com disciplina as ordens da diretoria, pois em caso ao contrário, ficará sujeito a uma pena de suspensão que varia de 5 a 90 dias, ou na reincidência eliminação. O associado cônio de seus deveres, deverá auxiliar a diretoria nas suas horas difíceis, estimulando os associados menos esclarecidos, a se comportar como cidadãos dignos, para que o bom nome da sociedade tenha repercussão na alta esfera política e social. A diretoria do clube será composta de 10 membros, presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, orador, 3 fiscais, e um procurador sendo que este último será escolhido pela diretoria, e não poderá ser votado, a diretoria poderá substituí-lo quando achar conveniente.

Art. 4º — Ao presidente compete: Presidir as reuniões da diretoria sem votar salvo em caso de empate em que terá voto de qualidade obrigatória; convocar e presidir as assembleias gerais; convocar as reuniões da diretoria; representar o clube ativa e passivamente em todas as demais oportunidades ou propor a diretoria que nessas funções o substitua no caso de impedimento do vice-presidente, ordenar as despesas aprovadas pela diretoria; rubricar todos os livros da tesouraria e secretaria, assinar

diplomas, convites, cartões de ingressos e outros títulos de igual natureza juntamente com o 1º secretário, assinar cheques e ordem de pagamento e outros títulos de igual natureza juntamente com o tesoureiro.

Ao vice-presidente compete: Substituir o presidente, quando impedido, em todas as suas atribuições.

Ao 1º secretário compete: Assinar com o presidente tudo aquilo que se relacione ao clube, ter ao seu cargo o arquivo, proceder nas reuniões as leituras da ata e fazer em livros especial a matrícula dos sócios e remeter ao tesoureiro.

Ao 2º secretário compete: Substituir o primeiro quando impedido e auxiliá-lo quando solicitado.

Ao 1º tesoureiro compete:

Ter inventariado e sob sua responsabilidade todos os bens pertencentes ao clube, arrecadar a renda do clube, assinar recibos de jóias e mensalidades dos sócios, fazer despesas autorizadas pela diretoria, e fazer prestações de contas com a diretoria todos os princípios do mês.

Ao 2º tesoureiro compete:

Substituir o 1º em caso de impedimento ou quando for solicitado.

Ao orador compete: Representar a diretoria em festas cívicas em que seja necessário fazer qualquer alocução.

Ao conselho fiscal compete:

Ao conselho fiscal compete: Examinar o procedimento de cada associado ou frequentador do clube em épocas de divergões ou não e fiscalizar também a ato da diretoria. A bandeira do clube será feita de 3 panos, sendo que dois brancos e um encarnado no centro, com os dizeres em letras brancas, Soc. Recr. João Corrêa.

A assembleia geral para eleição da nova diretoria será convocada no 1º domingo do mês de dezembro às 9 horas da manhã em 1a. convocação com 2/3 de sócios quitos e uma hora após, com qualquer número de sócios.

A posse da nova diretoria se dará no primeiro domingo de janeiro.

Tubarão, 24 de março de 1962. Presidente, Cândido Antônio Garcia; vice-presidente, Antônio José Guarezzi; 1º secretário, José De Pleire; 2º dito, Manoel Alvim de Souza; 1º tesoureiro, Gregório de Favare; 2º tesoureiro, Elízio Cardoso; conselho fiscal: Pedro Carreira da Silva, Jorge Antônio da Rosa e Francisco Gustavo.

FALÊNCIA DE IRMÃOS PAMPLONA LTDA.

EDITAL

Aviso aos credores

A firma J. Thomé & Cia. Ltda. síndico da massa falida de Irmãos Pamplona Ltda. avisa todos os credores e demais interessados, que se encontra diariamente à disposição dos mesmos, das 15 às 18 horas, à rua Côco Neto n. 45, a fim de prestar as informações relativas à massa e receber as habilitações de crédito, avisando mais que todas as publicações referentes a esta falência serão feitas no "Diário Oficial", do Estado e no jornal local "Nova Era". Rio do Sul, 30 de julho de 1962.

J. Thomé & Cia. Ltda. síndico. (3x2)

3329

COMPANHIA COMERCIAL SCHRADER

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar o balanço geral, realizado em 30 de junho de 1962, e a respectiva demonstração da conta de lucros e perdas, os quais permitem a verificação do estado econômico-financeiro desta sociedade no exercício recém-findo.

Devemos informar que os investimentos em operações extrajurisdicionais ao nosso objeto social, classificados em nosso balanço sob a rubrica "títulos de renda" pela importância de Cr\$ 250.000,00 estão assim aplicados: Apólices do município de Blumenau Cr\$ 25.000,00; ações do Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina Cr\$ 75.000,00; ações da Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A. Cr\$ 120.000,00; ações da Ind. e Com. Vale do Itajaí S. A. Cr\$ 30.000,00.

Julgamos supérfluo entrar em maiores detalhes, uma vez que os documentos apresentados demonstram clara e fielmente a situação da sociedade.

Permanecemos, entretanto, com a maior solicitude à vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Blumenau, 10 de julho de 1962.

Heinz Schrader, diretor-presidente.
Antônio Gomes Coelho, diretor-gerente.
H. Wolfgang Schrader, diretor-adjunto.
Lothar Schmidt, diretor-adjunto.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1962

A T I V O

Fixo

8ª construção	9.956.377,00	
Edifícios e dependências	2.585.140,00	
Terrenos e benfeitorias	1.931.886,10	
Correções monetárias	7.542.518,40	22.015.921,50

Estável

Máquinas e ferramentas	2.749.153,50	
Móveis e utensílios	1.372.950,90	
Veículos	3.090.743,20	
Instalações	960.961,50	8.173.809,10

Disponível

Caixa	879.227,80	
Bancos	3.684.331,60	4.563.559,40

Realizável a curto e a longo prazo

Devedores por títulos	117.958.256,60	
Depósitos em caução	2.726,00	
Dep. p/ investim. lei 3.470	1.263.889,70	
Adicional lei 1.474	5.160.057,80	
Depósitos em litígio	400,00	
Títulos de renda	250.000,00	
Caminhões e acessórios	11.007.748,20	
Lubrificantes	28.667.406,70	
Mercadorias	9.997.556,10	
Mercadorias P.A.	882.634,30	
Contas correntes — deved.	1.083.965,70	
Adic. restit. mun. Blumenau	135.855,00	176.410.496,10

Contas de compensação

Ações em caução	300.000,00	
Estoque Joinville	2.507.195,50	
Bancos c/ tit. caucionados	50.142.492,00	
Bancos c/ tit. em cobrança	9.778.512,00	62.728.199,50
	Cr\$	273.891.985,60

P A S S I V O

Não exigível

Capital	60.000.000,00	
Fundo de reserva legal	7.200.000,00	
Fundo de reserva especial	23.000.000,00	
Fundo de Previdência	275.000,00	
Fundo para depreciação	3.000.000,00	
Fundo de previsão (dev. duvid.)	11.836.607,80	
Provis. p/ dep. p. invest. lei 3.470	1.263.889,70	106.575.497,50

Exigível a curto e a longo prazo

Contas correntes — credores	5.052.929,40	
Fornecedores	56.441.622,90	
Adicional lei 1.474 a pagar	901.100,00	
Impostos a pagar	3.464.769,10	
Dividendos a pagar	7.200.000,00	
Contas a pagar	8.384.000,00	
Títulos descontados	10.807.341,60	
Bancos c/ caução	12.336.525,60	104.588.288,60

Contas de compensação

Caução da diretoria	300.000,00	
Mercadorias transferidas	2.507.195,50	
Endossos caucionados	50.142.492,00	

Endossos para cobrança	9.778.512,00	62.728.199,50
	Cr\$	273.891.985,60

Blumenau, 30 de junho de 1962.

Heinz Schrader, diretor-presidente.
Antônio Gomes Coelho, diretor-gerente.
H. Wolfgang Schrader, diretor-adjunto.
Lothar Schmidt, diretor-adjunto.
Fábio Magnani, técnico em contabilidade, reg. n. 1.059 no CRC SC.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D É B I T O

Assistência aos funcionários	567.972,80
Descontos concedidos	1.733.484,60
Despesas diretas das seções	3.039.174,70
Despesas bancárias	4.036.088,70
Despesas de viagem e gastos c/ veículos	3.260.245,30
Frete e carretos	768.343,60
Impostos e selos diversos	18.556.423,70
Ordenados e salários	13.434.377,80
Previdência Social	1.874.971,30
Propaganda	569.061,70
Seguro	1.158.427,00
Água e luz, conservação de imóveis, donativos e contribuições, emolumentos, gastos gerais, gratificações, honorários, jornais e revistas, juros pagos, material de expediente, mensalidades, portes e telegramas, prejuízos diversos, publicações, telefones e fonogramas	10.743.413,20
Fundo de previsão p/ dev. duvidosos	11.836.607,80
Fundo de depreciação	760.665,00
Provisão p/ dep. p/ investim. lei 3.470	1.263.889,70
Fundo de Previdência	65.000,00
Fundo de reserva legal	1.660.000,00
Fundo de reserva especial	15.000.000,00
Dividendos a pagar	7.200.000,00
	Cr\$ 97.528.146,90

C R É D I T O

Renda bruta	79.098.557,70
Comissões s/ vendas	2.012.972,00
Descontos recebidos	2.840.771,40
Juros recebidos	940.093,20
Receitas diversas	4.235.888,80
Fundo de previsão p/ dev. dev. (reversão)	8.399.863,80
	Cr\$ 97.528.146,90

Blumenau, 30 de junho de 1962.

Heinz Schrader, diretor-presidente.
Antônio Gomes Coelho, diretor-gerente.
H. Wolfgang Schrader, diretor-adjunto.
Lothar Schmidt, diretor-adjunto.
Fábio Magnani, técnico em contabilidade, reg. n. 1.059 no CRC SC.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia Comercial Schrader, abaixo-assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento do balanço geral encerrado em 30 de junho de 1962, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria, inventário e contas, depois de constatarem em tudo a mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que sejam aprovados referidos documentos.

Blumenau, 12 de julho de 1962.

(Três assinaturas ilegíveis)

Declaro que, na qualidade de assessor técnico, prestei a necessária assistência aos conselheiros fiscais supra mencionados, na verificação a que se reportam, acima.

Blumenau, 12 de julho de 1962.

Antônio Neotti, contador, reg. 0.467 CRC SC.
(3307)

CIA. BRASILEIRA DE MADEIRAS

Assembléia geral extraordinária

Convidamos os srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária que se dará, na sede da firma, no próximo dia 11 de setembro, com início às 10 horas e para tratar da seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital.
 - 2º — Alteração do estatuto.
 - 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Caçador, 28 de julho de 1962.
Victor Kurudz, diretor-presidente.
(3x2) (3329)

Assembléia geral ordinária

Convidamos os srs. acionistas para a assembléia geral ordinária que se rea-

lizará no dia 10 de setembro deste ano, com início às 10 horas, na sede desta firma, Avenida Rio Branco s/n., nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — O relatório da diretoria e outros documentos do balanço encerrado no dia 30 de junho último.
 - 2º — A eleição do conselho fiscal.
 - 3º — Outros interesses desta sociedade.
- Victor Kurudz, diretor-presidente.
Caçador, 28 de julho de 1962.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede da sociedade, Avenida Rio Branco s/n., nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Victor Kurudz, diretor-presidente.
(3—2) (3330)

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO TO ECONÔMICO S. A.

Ata n. 10 da assembléia geral ordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois, às quinze horas, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Mafra, número 72 — 1º andar, nesta cidade de Florianópolis, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas do Consórcio de Desenvolvimento Econômico S. A., representando mais de um quarto do capital social, conforme assinaturas lançadas no "livro de presença". Assumiu a presidência da assembléia, na forma do estatuto social, o diretor-presidente da sociedade, senhor Osvaldo Machado, que convidou a mim, Jorge Ciriaco de Souza, para servir como secretário. Depois de verificar a presença de acionistas em número legal, o senhor presidente declarou instalados os trabalhos e determinou que fosse lido o edital de convocação da assembléia, publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições de 16, 20 e 23 do mês de março próximo findo e no jornal "A Gazeta", edições de 20, 21 e 22 do mesmo mês, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: "Consórcio de Desenvolvimento Econômico S. A. — Banqueiros de Investimentos — Assembléia geral ordinária. São Convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de abril de 1962, às 15 horas, na sua sede social à rua Conselheiro Mafra n. 72-1º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas; 2º) referências ao exercício de 1961 e do parecer do conselho fiscal; 3º) eleição da diretoria e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, conselho técnico e conselho consultivo; 4º) fixação da remuneração dos membros da diretoria e dos conselhos; 5º) outros assuntos de interesse da sociedade. Nesta oportunidade, comunicamos que acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Florianópolis, 15 de março de 1962. Osvaldo Machado, diretor-presidente". Terminada a leitura, o sr. presidente abordou o primeiro item da ordem do dia, declarando que se encontravam sobre a mesa, o relatório da diretoria, o balanço geral, a demonstração da conta "lucros e perdas" e o parecer do conselho fiscal, e pediu que o sr. secretário procedesse a leitura desses documentos, finda a qual foram os mesmos submetidos a exame e discussão. A seguir, postos em votação, verificou-se terem sido aprovados por unanimidade, observados os impedimentos legais. O sr. presidente então pediu que a casa deliberasse sobre a aplicação do saldo consignado à disposição da assembléia no balanço recém-aprovado, no montante de Cr\$ 1.980.696,30, e propôs a distribuição aos acionistas de um dividendo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do capital realizado, o que importava em Cr\$ 711.259,20 e os restantes Cr\$ 369.437,10 fossem levados à conta de "lucros suspensos". Esta proposta, submetida à discussão e posterior votação, resultou aprovada por unanimidade. Passando ao segundo item da ordem do dia, o sr. presidente disse que cabia à assembléia eleger a diretoria para novo período de cinco anos, bem como os membros do conselho fiscal (efetivos e suplentes), os do conselho consultivo. Discutido o assunto referente à diretoria, preliminarmente todos se mani-

testaram de acordo em deixar vago, o cargo de diretor-vice-presidente e o de diretor-técnico, para serem eleitos somente o diretor-presidente, um diretor-vice-presidente e o diretor-superintendente. Feita a votação em seguida, verificou-se a reeleição dos senhores Osvaldo Machado, dr. Aderbal Ramos da Silva e Flávio Castelo Branco Santos, todos já qualificados em anterior ata de assembléia geral, para exercerem os cargos de diretor-presidente, diretor-vice-presidente e diretor-superintendente, respectivamente, os quais foram declarados desde logo empossados, sendo que esse novo período administrativo terá seu término com o posse da diretoria que for eleita na assembléia geral ordinária do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Passando à eleição de membros dos conselhos, pedindo a palavra o sr. Heitor do Livramento Steiner propôs que fossem reeleitos todos os atuais componentes, proposta esta devidamente discutida e, afinal, aprovada com as naturais abstenções, pelo que foram declarados reeleitos e empossados, para comporem o conselho fiscal: Os senhores João José Cupertino Medeiros, Roberto Bessa, dr. Osmar Nunes, dr. Guilherme Renaux e dr. Júlio Zadrosny, como membros efetivos, e dr. João Baptista Bonnassiz, dr. Arão Rebelo, Helmut Falgatter, Walter Emilio Meyer e dr. Wilmar Dias, como suplentes; para comporem o conselho técnico os senhores dr. Roberto Felix Veronese, dr. Rui Ramos Soares, dr. Acyr Bruggmann Pinto da Luz e Silva, dr. Mario Calceira de Andrade, Acelon Dário de Sousa, João Carlos Fernandes Ganzo, Saul Brandalise e dr. Paulo Carneiro; para comporem o conselho consultivo, os senhores Hercílio Decker, Felinto Jordan, René Frey Plínio Arlindo de Nes, Alfredo Kliebeck, Bernardo Stamm, Sylvio Lunardi, dr. Brasília C. de Sessoria de tão eminente estudioso, dotado de reconhecida capacidade técnica. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente declarando esgotada a matéria da ordem do dia, deu por encerrada a sessão e mandou que fosse lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo sr. presidente, por mim secretário e pelos demais acionistas presentes. Florianópolis, 25 de abril de 1962. Osvaldo Machado, presidente; Jorge Ciriaco de Souza, secretário; Aderbal Ramos da Silva; Flávio Castelo Branco Santos; Acelon Sousa; José Carlos Senden; Heitor do Livramento Steiner; Luiz Fernando Machado; Machado & Cia. S. A. — Comércio e Agências; Rogério Azambuja; Felipe Boabaid; Cia. Telefônica Catarinense; Paulo Henrique Blasi; Roberto Bessa; Jacob Jorge José; Luiz Fernando Machado, como procurador dos seguintes srs. acionistas: Newton Digiácomo Silva, Luiz Haas de Souza, Carlos Eckelhofer, Guido Octávio Miranda e Adolfo Bini; Heitor F. do Livramento Steiner como procurador dos seguintes acionistas: Aldo Carlos Rossato Angelo Bettan; Ivo Pedro Hermes e Perdião S. A. — Comércio e Indústria; Paulo Henrique Blasi, como procurador dos seguintes acionistas: dr. Paulo Carneiro, Felinto Jordan, Frederico Schmidt e Apolônio Ireno Cardoso. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Osvaldo Machado presidente; Jorge Ciriaco de Souza, secretário.

N. 17.525 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial da Santa Catarina, em Florianópolis.

28 de junho de 1962.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 28 de junho de 1962

Eduardo Nicolich, secretário.
(3004)

CERÂMICA FRAIBURGO S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e sessenta e dois, às quatorze horas, na cidade de Fraiburgo, comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, com a presença de acionistas que representavam a totalidade do capital social, conforme se verifica por suas assinaturas no livro de presença, com as declarações exigidas por lei, realizou-se a primeira assembléia geral ordinária da Cerâmica Fraiburgo S. A. Por aclamação dos presentes e na conformidade do estatuto social, assumiu a presidência da assembléia o senhor René Carlos Frey, diretor-presidente da sociedade, o qual para secretário, convidou a mim Alcides José do Nascimento. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declarou legalmente instalada a assembléia geral ordinária, que fôra regularmente convocada por editais, que, por ordem do senhor presidente foram lidos aos presentes e cujo teor é o seguinte: São convidados os senhores acionistas da Cerâmica Fraiburgo S. A., a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 1962, às 14 horas, em sua sede social, na cidade de Fraiburgo, comarca de Curitiba, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) discussão e aprovação do balanço geral e conta de lucros e perdas, bem como do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1961. B) Eleição dos membros do conselho fiscal, para o exercício de 1962 e fixação de sua remuneração. C) Fixação dos novos honorários da diretoria, para o exercício de 1962. D) Outros assuntos de interesse social. Fraiburgo, 23 de janeiro de 1962. René Carlos Frey, diretor-presidente. Terminada a leitura da convocação acima descrita, o sr. presidente disse que iria passar a apreciação dos mencionados editais, submetendo a apreciação dos senhores acionistas os documentos constantes dos itens acima. Referindo-se ao item a) dos referidos editais, de cuja apresentação fazia neste momento, a fim de os mesmos serem discutidos e aprovados. Por unanimidade os senhores acionistas aprovaram o balanço geral, relatório da diretoria e a conta de lucros e perdas, com as seguintes observações: 1) O prejuízo do presente exercício, passará em conta pendente para o próximo exercício, conforme determina a lei do imposto de renda. 2) Os honorários da diretoria que consta em valor pendente, foi por unanimidade aprovado, creditar ao senhor René Carlos Frey, visto ser ele o único diretor em atividade na sociedade, durante o exercício de 1961. Ato contínuo, o senhor presidente passou ao item b) dos editais publicados, cujo assunto é o da eleição dos membros do conselho fiscal da Cerâmica Fraiburgo S. A., para o exercício de 1962, bem como a sua remunera-

cão. Discutido entre os senhores acionistas a escolha dos membros do conselho fiscal, foi por unanimidade aprovado a reeleição dos mesmos, ficando assim constituído: Para membros efetivos os senhores Amâncio Chelli, Bogmil Ziolkowski e Jaime José Rudolf, sendo que para suplentes os senhores Ruy Caldart, Arnoldo Ernesto Otto Frey e Mendel Gelband. Quanto a sua remuneração, foi também por unanimidade aprovado a mesma importância do exercício de 1961, ou seja de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para cada membro efetivo, por ano. Continuando os trabalhos, o senhor presidente apresentou o item c) dos editais acima referenciados, o qual trata da fixação dos honorários da diretoria, para o exercício de 1962. Depois de longo debates entre os senhores acionistas com respeito aos honorários da diretoria para o presente exercício, ficou resolvido e aprovado por unanimidade que deverá ser a mesma importância do exercício de 1961, ou seja de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) mensais. Prosseguindo, o senhor presidente disse estar livre a palavra para qualquer outro assunto de interesse social à sociedade. Pediu a palavra o acionista senhor Hilário Fuck, o qual teve comentários sobre a boa e eficiente administração que está fazendo o senhor René Carlos Frey, que, sendo o único diretor a frente dos trabalhos na montagem e construção da Cerâmica, demonstrou assim sua grande capacidade de trabalho, bem como o interesse que tem pelo progresso de nossa sociedade. Foi pelos presentes grandemente elogiado e aplaudido o senhor René Carlos Frey. Retomando a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, dizendo estar satisfeito pela cooperação e esforços dos mesmos, no sentido de que assim reunidos em assembléia geral, tomaram conhecimento do andamento e da situação da sociedade. Ato contínuo, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Fraiburgo, 17 de fevereiro de 1962. (Ass.) Arnoldo Ernesto Otto Frey — René Carlos Frey — Chaim Hersz Gelband — Mendel Gelband — Hilário Fuck — Antônio Célio Moreira — Moreira Basto & Cia. — Hilário Fuck & Cia. A presente ata confere com a original, lavrada no livro próprio da sociedade. Fraiburgo, 17 de fevereiro de 1962. René Carlos Frey, presidente; Alcides José do Nascimento, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas de René Frey, Alcides José do Nascimento, dou fé. Liberata, 14 de maio de 1962. Em testemunho OA da verdade. O tabelião, Osório de Almeida.

N. 17.280 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 24 de maio de 1962.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 24 de maio de 1962.

Eduardo Nicolich, secretário.
(2.912)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO VII

Florianópolis, 8 de agosto de 1962

NÚMERO 1.585

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2ª CÂMARA CIVIL

Julgamentos realizados no mês de julho

DESEMBARGADORES	Embargos declaratórios	Agraves de instrumento	Agraves de petição	Apelações de desquite	Apelações cíveis	TOTAL
Vitor Lima	—	—	6	3	10	19
Marcílio João da Silva Medeiros	—	2	6	2	16	26
João Thomaz Marcondes de Mattos	1	—	—	2	14	17
TOTAL	1	2	12	7	40	62
Sessões realizadas	6					
Processos distribuídos	25					
Processos julgados	62					
Acórdãos publicados	48					

* Juiz convocado em substituição ao des. Belisário Ramos da Costa.

VISTO:

Desembargador Arno Pedro Hoeschl
Presidente

Paulo Gonzaga Martins da Silva
Secretário

(Reproduzido por ter saído com incorreção)

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Despachos

Processo n. 3250, Silvio Linhares, Juiz de Paz da comarca de Caçador, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 66.666,50, na forma dos pareceres. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 331, dr. José Bonifácio da Silva, Juiz Substituto da 1ª. Circunscrição Judiciária, requer diferença de vencimentos. "Pague-se a importância de Cr\$ 15.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 351, dr. Francisco May Filho, Juiz de Direito da Vara da comarca de Criciúma, requer gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 352, Onil Manoel da Silva, servente da 2ª Vara Criminal, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 8.800,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 359, dr. Ary Pereira Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Menores da Capital, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 17.333,20, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 388, Elio Quadros Schreiner, Juiz de Paz da comarca de São Miguel do Oeste, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 13.333,30, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

acordo com as informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 367, dr. José Bonifácio da Silva, Juiz Substituto da 3ª. Circunscrição Judiciária, requer pagamento de diferença de vencimentos. "Pague-se a importância de Cr\$ 15.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 382, Meyer S. A., requer pagamento referente ao fornecimento de materiais para este Tribunal. "Pague-se a importância de Cr\$ 25.904,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 384, Lillian Gonzaga Prazeres, Oficial Judiciário da Secretaria deste Tribunal, requer concessão de salário-família. "Concedo o salário-família, na forma dos pareceres. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 387, dr. Waldir Pederneras Taulois, Juiz de Direito da 1ª. Vara da comarca de Tubarão, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 369, dr. José Pedro Mendes de Almeida, Juiz de Direito da comarca de Lajes, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 362, dr. José Roberge, Juiz Substituto, em exercício na comarca de Rio do Sul, requer pagamento de gratificação e diferença de vencimentos. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

cia de Cr\$ 15.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 382, dr. José Pedro Mendes de Almeida, Juiz de Direito da 2ª. Vara Civil, na comarca de Lajes, requer pagamento de gratificação por substituição. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 376, dr. Belisário José Nequeira Ramos, Juiz de Direito da 2ª. Vara da comarca de Itajaí, requer pagamento de gratificação por substituição. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, na forma das informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 370, Waldemar Rau, Juiz de Paz da comarca de Jaraguá do Sul, requer pagamento de substituição. "Pague-se a importância de Cr\$ 16.666,70, na forma dos pareceres. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 369, dr. Nelson Konrad, Juiz de Direito da 1ª. Vara da comarca de Joazeiro, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 51.352,80, de acordo com o parecer do doutor Secretário. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 344, dr. Francisco José Rodrigues de Oliveira, Juiz de Direito da 1ª. Vara da comarca de Joinville, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, na forma dos pareceres. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 341, dr. Waldyr Pederneras Taulois, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Tubarão, requer pagamento de gratificação. "Pague-se a importância de Cr\$ 20.000,00, de acordo com as informações. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 12ª ZONA — FLORIANÓPOLIS

EDITAL N. N. 51/62

O doutor João Marcondes de Mattos, Juiz Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de acordo com o artigo 21, da Resolução n. 5.235, de 8-2-56, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que, perante este Juízo, foram pelos eleitores Walmira Marcílio, Jacob Roecker, Dibrandino João Vieira, Dilma Rosa, Adelino Littis, André Manoel Pereira, Marinho Amaro Pereira e Ari Chaves de Souza, inscritos sob ns. 19.241, 6.266, 4.132, 24.303, 1.701, 2.233, 4.218 e 7.854, respectivamente das 13ª, 24ª, 24ª, 13ª, 7ª, 4ª, 13ª e 13ª, Zonas Eleitorais deste Estado, requeridos transferência de domicílio. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, findo o qual serão deferidos os mencionados pedidos. Dado e passado no Cartório do Juízo Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois.

Processo n. 350, Erlindo Togni, Juiz de Paz da comarca de Dionísio Cerqueira, requer pagamento de gratificação por substituição. "Pague-se a importância de Cr\$ 26.666,70, na forma dos pareceres. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 322, dr. Waldemiro Cascaes, 1º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária, requer pagamento de diferença de vencimentos. "Pague-se a importância de Cr\$ 25.000,00, na forma dos pareceres. Em, 20-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 342, Ana Moreira No. vakosky, zeladora do Fórum da comarca de Joinville, requereu prorrogação de licença. Sua substituição legal, Maria Ana Clemente, pede pagamento de substituição. "Pague-se a importância de Cr\$ 43.200,00, na forma dos pareceres. Em, 24-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 64, Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A., requer pagamento de energia elétrica fornecida à Vara da Família e Sucessões. "Pague-se a importância de Cr\$ 1.714,60, na forma dos pareceres. Em, 20-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 74, Empresa de Luz e Força de Florianópolis, S. A., requer pagamento de energia elétrica fornecida ao Tribunal de Justiça. "Pague-se a importância de Cr\$ 3.959,40, na forma dos pareceres. Em, 20-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Processo n. 381, Companhia Telefônica Catarinense, requer pagamento de serviços prestados à 1ª. Vara Civil e 1ª. Vara Criminal desta capital. "Pague-se a importância de Cr\$ 5.442,20, na forma dos pareceres. Em, 20-7-62. (Ass.) Arno Hoeschl, presidente".

Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografiei e subscreevi. João M. de Mattos, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 52/62

O doutor João Marcondes de Mattos, Juiz Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que alegando haver extraviado seu título de eleitor, requereu perante este Juízo, expedição de segunda via de seu título de eleitor. Diamantina Rosa Ferreira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, com o prazo de cinco (5) dias, que caí, xei no local de costume e publicar no "Diário Oficial" do Estado, findo o qual será o referido requerimento deferido. Dado e passado no Cartório da 12ª Zona — Florianópolis, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografiei e subscreevi. João M. de Mattos, Juiz Eleitoral.

EDITAL N. 53/62

O doutor João Marcondes de Mattos, Juiz Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital

virem ou dêle conhecimento tiverem, de que, alegando haver extraviado seu título de eleitor, requereu perante este Juízo, expedição de segunda via de seus títulos de eleitor, Maria Vieira Gentil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com o prazo de cinco (5) dias, que afixei no local de costume e publicar no "Diário Oficial" do Estado, findo os quais será o referido requerente deferido. Dado e passado no Cartório da 12ª Zona — Florianópolis, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografarei e subscrevi. João M. de Mattos, juiz eleitoral.

EDITAL N. 76/62

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, alegando haverem extraviado seus títulos de eleitor requereiram perante este Juízo expedição de segunda via de seus títulos: Benta Dias e Maria Lessa da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital com o prazo de 5 dias, findo os quais serão os referidos requerimentos deferidos. Dado e passado no Cartório da 12ª Zona — Florianópolis, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografarei e subscrevi. João M. de Mattos, juiz eleitoral.

EDITAL N. 77/62

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, alegando haverem extraviado seus títulos de eleitor requereiram perante este Juízo, expedição de segunda via de seus títulos: Maria de Lourdes da Silva e Olívio Gualberto de Brito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, com o prazo de cinco (5) dias, findo os quais serão os referidos requerimentos deferidos. Dado e passado no Cartório da 12ª Zona — Florianópolis, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografarei e subscrevi. João M. de Mattos, juiz eleitoral.

EDITAL N. 78/62

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, alegando haverem extraviado seus títulos de eleitor requereiram perante este Juízo, expedição de segunda via de seus títulos: Iêdo Dorival da Cunha e Redozino Ernesto da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com o prazo de cinco (5) dias, findo os quais serão os referidos pedidos deferidos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografarei e subscrevi. João M. de Mattos, juiz eleitoral.

EDITAL N. 79/62

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, alegando haverem extraviado seus títulos de eleitor requereiram perante este Juízo, expedição de segunda via de seus títulos: Francisco Manoel de Souza e Lourival Pedro da Costa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital com o prazo de cinco (5)

dias, findo os quais serão os referidos requerimentos deferidos. Dado e passado no Cartório da 12ª Zona — Florianópolis, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografarei e subscrevi. João M. de Mattos, juiz eleitoral.

Edital n. 81/62

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, nos termos da lei eleitoral (lei n. 2.550, art. 16), foi encerrada a inscrição de eleitores para o próximo pleito eleitoral, a ser realizado em 7 de outubro de 1962. O último eleitor inscrito, que foi Dilma Rosa, recebeu o número doze mil setecentos e cinquenta (12.756). O total de eleitores habilitados ao exercício do voto é de doze mil trezentos e um (12.301), uma vez que foram cancelados quatrocentos e cinquenta e cinco (455) inscrições. Os três últimos eleitores inscritos nesta Zona são André Manoel Pereira, n. 12.754; Adeline Littig, n. 12.755; Dilma Rosa, n. 12.756. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será fixado no local de costume e publicado no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado no Cartório do Juízo Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografarei e subscrevi. João Marcondes de Mattos, juiz eleitoral.

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DO TRABALHO DA CO. MARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias

O doutor Waldomiro Cascaes, 1º juiz substituto da 1ª Circunscrição Judiciária, em exercício do cargo de juiz de direito na Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que, o presente edital de citação virem ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Aníbal Alvares Cabral e sua mulher dña. Edith Bavasso Cabral, o primeiro operário, a segunda doméstica, brasileiros, residentes e domiciliados em Ponta das Canas, nesta comarca, requereiram em uma ação de usucapião o seguinte imóvel: um terreno de configuração quadrilátero irregular, com 322,50 (trezentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) m2, situado no lugar "Ponta das Canas", distrito de Cachoeira do Bom Jesus, neste município e comarca, com as seguintes confrontações: Ao norte, com 57,50, extrema com a estrada de Ponta das Canas à Lagoa; ao sul, 50,00mts., extrema com propriedade das requerentes; a leste, com 14,00mts., onde extrema com Joaquim Martin da Silva, e, ao oeste, com 101,00 mts., extrema com propriedades de Manoel Leonn Silvy, de Frederico Martins Neves, e de Manoel João de Oliveira. Feita a justificação da posse, foi a mesma julgada procedente por sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e ses-

enta e dois. Eu, Edson de Moura Ferro, escrivão, subscrevi. Waldemiro Cascaes, 1º juiz substituto.

(333)

(3332)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de praca, com o prazo de dez (10) dias

O doutor Dalmo Bastos Silva, 2º juiz substituto da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado, no exercício pleno do cargo de juiz de direito da 1ª Vara Cível da comarca de Florianópolis, S. C.

Faz saber aos que o presente edital de praca, com o prazo de dez (10) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 24 de agosto do corrente, às 15 horas, à porta do edifício da 1ª Vara Cível, à Praça Pereira Oliveira n. 10 o porteiro dos auditórios deste Juízo, levará a público, pregão de venda e arrematação a quem mais der e o maior lance oferecer sobre a avaliação de Cr\$ 33.000,00 do objeto abaixo descrito, penhorado a Rali Passold, nos autos da ação executiva que Quinica Catarinense Ltda. move contra Incas Representações Ltda. Um refrigerador "Consul", modelo ET 710 elétrico — 53851 — 911250, transformador 110/220, em regular estado de conservação e bom funcionamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, (ass.) Maria Juraci da Silva, escrevente juramentada, o subscrevi. (Ass.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito. Contere com o original. Maria Juraci da Silva, escrevente juramentada.

(3366)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Carlos Napoleão e Jôcia da Silva Pinheiro, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, operário, nascido nesta Capital, filho de João Napoleão e Sílvia Napoleão. Ela, operária, nascida no subdistrito de São dos Limões, filha de Antônio da Silva Pinheiro e Dorcilina Normélia Pinheiro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 27 de julho de 1962.

Fernando Campos de Faria, oficial.

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Juvenino Antônio Moreira e Maria Ramos solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste 3º subdistrito, do município de Florianópolis. Ele, pescador, nascido em Palhoça, filho de Antônio José Moreira e Josefa Fausta Moreira. Ela doméstica, nascida em São José, filha de José Machado Ramos e Baselica Bernardina Ramos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 30 de julho de 1962.

Jorge Alves, oficial.

(3356)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, com o prazo de trinta dias

O doutor Eduardo Pedro Carneiro de

Cunha Luz, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber, que corre por este Juízo e Cartório de Órfãos e Ausentes, um processo de outorga uxória, em que é requerente Laura Fernandes de França e outros, iniciado com a petição abaixo transcrita: Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Joinville: Dizeim Laura Fernandes de França, José Machado de Oliveira, sua mulher Rozalina Fernandes de Oliveira, André Fernandes Dias e sua mulher Rosa Fernandes Dias e Francisco Fernandes Sobrinho e sua mulher Maria Degelmann Fernandes, por seu procurador bastante o advogado infra assinado, que vem muito respeitosamente a presença de v. excia., expôr e requerer o seguinte: 1º) Que, o marido da primeira das suplicantes José de França, encontra-se há longos anos em lugar incerto e não sabido. 2º) Que, ao processar-se o inventário dos bens deixados por sua mãe Maria Soares Fernandes, no transcorrer do ano de 1951, já se encontrava o mesmo em lugar ignorado, sendo que na ocasião foram publicados os necessários editais, e nomeado curador ao mesmo, na pessoa do dr. Plínio Bueno: 3º) que, a verdade do alegado constata-se dos inclusos documentos extraídos de citado inventário, em o qual coube em condomínio aos herdeiros, o imóvel abaixo descrito: Um terreno sito neste município, fazendo frente na Estrada Nova Itinga, lado Este, com 90 metros, tendo de fundos em cada lado 40 metros limitando-se pelo lado norte com terras de Vicência Fagundes de Oliveira e pelo lado sul com mais terras de Frederico Degelmann, fazendo o traço dos fundos a oeste com 94 metros, com terras de Schroeder, contendo o terreno a área de 50.000 metros quadrados, edificado com uma casinha, imóvel registrado sob n. 6.418, à fls. 252, do livro n. 3/C, de transcrição das transmissões da 2ª Circunscrição do Registro Geral desta comarca. 4º) Que, pretendem agora os herdeiros efetuar a venda de todo o imóvel que foi avaliado em Cr\$ 10.500,00, (dez mil e quinhentos cruzeiros), pela quantia de Cr\$ 2.000,00 (vinte mil cruzeiros) estando impossibilitados de fazê-lo face a ausência do marido da primeira das suplicantes. 5º) Que, assim o sendo, quer a primeira das suplicantes requerer a v. excia., se digne conceder-lhe a necessária outorga uxória, para que suprida fique a falta apontada, permitindo-se, já assim acertada a transação e procedida a lavratura da escritura que é vantajosa para todos os herdeiros, sendo depositado no Banco do Brasil, a parte que couber a citado José de França, depois de ouvido o dr. Promotor Público e o curador do ausente dr. Plínio A. Bueno. Se necessário protesta-se ouvir testemunhas, cujo rol será depositado em Cartório no tempo oportuno. Da-se à presente o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para os efeitos fiscais. Nestes termos. P. Deferimento. Joinville, 18 de julho de 1960. Pp. (Ass.) Hercílio Alexandre da Luz. E, como não foi encontrado o sr. José de França, é expedido o presente edital de citação, pelo prazo de 30 dias, ficando o referido senhor, citado a comparecer neste Juízo, no prazo da contestação, a iniciar-se decorrido o de 30 dias, afim de alegar o que for de direito, na defesa de seus interesses. E, para que se efetue a citação, é expedido o presente edital, valendo por aquele prazo, publicando-se por uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e três vezes na imprensa local, afixando-se este no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joinville, aos 16 de julho de 1962. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o subscrevi. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Data supra. O escrivão: Dagoberto R. Barnack.

(3269)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBÓ

Edital de citação de interessados incertos

O dr. Wladimir d' Ivanenko, juiz de direito da comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, empedido nos autos n. 837, de ação de usucapião requerido por dña. Gertrud Lorenz, que se processa perante este Juízo, que atendendo ao que lhe foi requerido pela autora, cita a todos aqueles que, por ventura, tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel descrito na petição inicial, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Timbó: Gertrud Lorenz, brasileira, viúva, diretora de sociedades anônimas, residente nesta cidade, na Avenida Nereu Ramos, sem número, quer, por seu advogado, que tem escritório nesta cidade, na Avenida Nereu Ramos sem número, propor ação de usucapião e para tanto expõe e requer, em resumo, o seguinte: 1º) Há mais de trinta anos Fritz Lorenz vinha possuindo como seu, mansa, pacífica e ininterruptamente, um terreno de 35.782,80m2 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e dois metros quadrados), sito nesta cidade, na Avenida Nereu Ramos, onde faz frente numa extensão de 77,70 metros, em linha quebrada, e que confronta nos fundos com o Rio Benedito, do lado direito com terras de Fritz Lorenz S. A. Indústria, Comércio e Agricultura, Otto Plake, e Alfons Marquardt, e do lado esquerdo, com terras de Fritz Lorenz S. A. Indústria, Comércio e Agricultura, de Leopoldo Wolter, e novamente, de Fritz Lorenz S. A. Indústria, Comércio e Agricultura. Todas as divisas correm em linha reta, com exceção do último trecho, do lado esquerdo, onde a divisa entre a área usucapiada e as terras de Fritz Lorenz S. A. Indústria, Comércio e Agricultura é determinada pelo Ribeirão Pomeranos, a partir do fim da linha divisória com terras de Leopoldo Wolter, até sua desembocadura no Rio Benedito. 2º) Falecido Fritz Lorenz, coube este terreno à suplicante, em pagamento de sua meação, conforme prova a certidão anexa. E a suplicante vem mantendo a posse, tanto assim que, se oposição de quem quer que seja, continua a residir na casa que seu finado marido ali construiu há mais de trinta anos. 3º) Assim, preenchidos que estão todos os requisitos do usucapião extraordinário, quer a suplicante obter, por via da presente demanda, título hábil para a transcrição no Registro de Imóveis. 4º) Face ao exposto, requer-se muito respeitosamente que, justificada a posse, por meio de inquirição das testemunhas que a seguir se arrolam, sejam citados, por mandado, os confrontantes indivíduos no item primeiro, todos domiciliados nesta cidade, na Avenida Nereu Ramos, sem número; e os interessados incertos, por meio de edital com o prazo de trinta dias, a ser publicado três vezes no jornal "A Nação", de Blumenau, e uma vez no "Diário da Justiça" do Estado. Após isso, deverá ser adotado o procedimento previsto no art. 456, do C.P.C. para o fim de julgada procedente a ação, ser ordenada a transcrição da respeitável sentença no Registro de Imóveis. 5º) Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidos, e dá-se à presente o valor de

Cr\$ 5.000,00. Termos em que p. deferimento (sobre selos estaduais no valor total de vinte e dois cruzeiros, lê-se): Timbó, 15 de maio de 1962. (Ass.) pp. Richard Paul Neto). Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificacão procedida nestes autos de ação de usucapião, requerida por Gertrud Lorenz, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se: I — por mandado, os interessados incertos, publicando-se, com o prazo de trinta dias três vezes no jornal "A Nação" de Blumenau e por uma vez no "Diário da Justiça" do Estado; III — por precatória, o Serviço do Domínio da União, na pessoa de seu Procurador Fiscal da Fazenda Nacional; IV — ciente que se o dr. Promotor Público. Custas na forma da lei. P.R.I. Timbó, 28 de junho de 1962. (Ass.) W. d'Ivanenko, juiz de direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e três vezes no jornal "A Nação". Dado e passado nesta cidade de Timbó, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Waltraut Faety, escrivão substituto, o dactilografel o subscrevi. W. d'Ivanenko, juiz de direito. (3.111)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORLEANS

Edital de citação

O doutor Waldir Campos, juiz de direito da comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por meio deste, cita a Othília Maria Januário, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação ordinária de desquite, que neste Juízo, lhe promove seu marido Valdir João Januário, conforme petição, e despacho abaixo transcritos: "Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Valdir João Januário, brasileiro, casado, trabalhador braçal, residente e domiciliado no distrito de Guatá, desta comarca, por seu advogado infra-assinado, inscrito na O.A.B., Seção de Santa Catarina, sob n. 1.200 e com escritório nesta cidade, à rua 15 de Novembro, n. 23, quer propor ação de desquite contra Othília Maria Januário, residente em lugar incerto, doméstica, brasileira, casada, na qual provará o seguinte: 1º — Que o requerente se casou com a ré no Cartório do Registro Civil do distrito de Lauro Müller, desta comarca, em 22 de dezembro de 1956, constante do livro n. B13, às folhas 148 e verso, sob o termo n. 2.522. 2º — Que após o casamento passou, o requerente em companhia da ré, a residir na localidade de Itanema, do distrito de Barro Branco, município de Lauro Müller, desta comarca, quando a ré começou a desrespeitar o requerente, mantendo relações sexuais com o indivíduo conhecido pela alcunha de José Grama. 3º — Que a ré era de mau comportamento mesmo antes do matrimônio, segundo pôde constatar o suplicante e que após um mês e dias do casamento, abandonou o lar, tomando rumo ignorado. 4º — Que não teve filhos com a ré. 5º — Que são passados mais de dois anos sem que a ré dê notícias de sua pessoa ou de sua residência. 6º — A ré, assim procedendo, abandonou voluntariamente o lar. 7º — A ação de desquite se pode fundar no abandono voluntário do lar por mais de dois anos. A sentença de desquite põe termo ao regime matrimonial (art. 317, do C. Civil). Assim requer, muito respeitosamente a v. excia. a citação da ré, por edital, publicado na forma legal, para responder aos termos da presente ação que se espera seja julgada pro-

cedente, a fim de ser declarada dissolvida a sociedade conjugal e reconhecido o direito do autor, condenada a ré nas custas do processo e honorários advocatícios. Dá à causa, para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 10.000,00. Protesta por depoimento da ré e pelo depoimento de testemunhas. Termos em que, com os documentos juntos pede deferimento. Sobre os devidos selos, estava datado e assinado: Orleans, 2 de junho de 1962. (Ass.) Newton Luiz Pizzolatti". Despacho: "R. hoje. A. Na impossibilidade de aplicar o disposto na lei n. 968, de 10/12/49, expeça-se o mandado de citação, por edital, na forma da lei. Orleans, 13/6/62. (Ass.) Waldir Campos". E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Orleans, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Germano Redivo, escrivão, o dactilografel. Waldir Campos, juiz de direito. Confere com o original, que foi afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Eu, Germano Redivo, escrivão, o dactilografel. (3.092)

Edital de citação

O doutor Agenor Vieira Carneiro, juiz de direito da comarca de Orleans, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, empedido dos autos número 1.851, de ação de usucapião, em que é requerente Hercílio Agostinho Pereira, e que se processa perante este Juízo e pelo Cartório do Civil, Comércio e Provedoria, atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor por intermédio de seu assistente judiciário, que justificou devidamente a posse para usucapião do referido imóvel abaixo descrito, pelo presente edital, cita a todos aqueles que por ventura tenham qualquer direito no referido imóvel, para no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo descrita, alegando o que lhe oferecer em defesa de seus direitos sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para contestação na forma da lei. "Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Orleans: Hercílio Agostinho Pereira, brasileiro, casado, residente no lugar denominado Santa Clara, deste município e comarca, por seu assistente judiciário, infra-assinado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e na conformidade do processo estabelecido nos artigos 454 e seguinte do Código de Processo Civil, propor a presente ação de usucapião, provando mediante prévia justificacão, o seguinte: 1º) Que possui há mais de 30 anos, mansa e pacificamente, por si e seus antecessores, um terreno sito no lugar Taperinha, distrito de Pindotiba, neste município e comarca, com as seguintes confrontações e medidas: Ao norte, frente com terras de Humberto Warmeling, medindo esta linha 39,60 m; ao sul, fundos, com terras de Catarino Beiling, onde mede 39,60 m; ao leste, com terras de Zulema Perpétua Pereira, onde mede 1,320 m; e a oeste, com terras de Salvato Pereira, cuja linha mede 1,320 m; área de 52.272 m2. II — Que, possui o suplicante, no referido terreno, benfeitorias, representadas por plantações diversas. III — Que, nestas condições, requer a v. excia. se digne mandar designar dia, hora e local para a justificacão prévia, com ciência do representante do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas do rol abaixo, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação

do Serviço Público da União, em virtude de jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Requer ainda que, feita a justificacão de posse, e julgada a mesma por sentença, se digne v. excia. mandar citar os confrontantes conhecidos e, por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes e desconhecidos para comparecerem os termos do processo até final, sob pena de revelia, apresentando defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo legal, sendo a ação, a final julgada do plano, bem a consequente expedição do mandado de transcrição no Registro de Imóveis da comarca, da sentença que atribuir o domínio da área usucapiada, protestando-se por todo o gênero de provas em direito permitidos, inclusive vistorias e depoimento pessoal das testemunhas. Termos em que, p. deferimento. Orleans, 13 de fevereiro de 1959. (Ass.) Megálvio Carlos Mussi, assistente judiciário. Rol de testemunhas: Evaristo Flausino de Souza e Felipe Santiago da Silva". Neste petição, foi proferido o seguinte despacho: "A. à conclusão. Orleans, 14-2-59. (Ass.) Octacílio Albino de Medeiros, juiz de Paz, em exercício". Subindo os autos conclusos, foi exarado o despacho seguinte: "Designo o sr. escrivão dia e hora para a justificacão prévia, feitas as devidas indicações. Orleans, 18-3-1959. (Ass.) Agenor Viana Carneiro, juiz de direito". Feita a justificacão prévia, foi proferida a sentença do teor seguinte: "Vistos etc. Julgo, por sentença, a justificacão de fis. em que é requerente Hercílio Agostinho Pereira, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Cite-se por mandado todos os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca, bem como o dr. Promotor Público e por edital, com o prazo de trinta (30) dias, publicado três (3) vezes no "Diário da Justiça". Sem custas. P. R. e I. Orleans, 23 de março de 1959. (Ass.) Agenor Viana Carneiro, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e, por cópia, publicado três (3) vezes no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Orleans, aos vinte e três (23) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Eu, Germano Redivo, escrivão, que o dactilografel. Agenor Viana Carneiro, juiz de direito. Isento de selos, assistência judiciária. Confere com o original, que foi afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Eu, Germano Redivo, escrivão, que o dactilografel. (1x1) (10.031)

OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Edital

Arnaldo Mainchein de Souza, oficial do do Registro de Imóveis da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz público que foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, na conformidade do decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo decreto n. 3.079, de 15 de setembro de 1938, o memorial e demais papéis e documentos relativos à venda de terrenos em lotes que compreendem o imóvel denominado "Jardim Cidade de Florianópolis", situado na Estrada BR-59, distrito de Barreiros, neste município, termo e comarca de São José, de propriedade da Imobiliária Florianópolis Ltda., para efeito de, decorridos trinta (30) dias da data da última publicação no "Diário Oficial" e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Cartório, proceder-se ao competente registro de que trata o art. 2º § 1º, daquele decreto. Dado e passado nesta cidade de São José, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Arnaldo Mainchein de Souza, Oficial do Registro de Imóveis a dactilografel, subcrevo e assino. Arnaldo Mainchein de Souza, oficial. (3x1) (3325)